

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETÁRIO DISTRITAL DE
BEMPOSTA

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JANAINA DE MACEDO FERREIRA MOLINO
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

ALESSANDRA MARIA GONÇALVES VEIGA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

MARCO ANTONIO SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS



ATO SAAETRI Nº 024/2026

*Dispõe sobre a concessão de licença
por motivo de doença em pessoa da
família à servidora Monique de
Carvalho Bento, e dá outras
providências.*

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6149/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Monique de Carvalho Bento, ocupante do cargo de Agente de Tratamento e Distribuição de Água, matrícula nº612, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para acompanhamento de sua genitora, Sra. Maria Aparecida de Carvalho Bento.

Art. 2º – A referida licença possui efeitos retroativos, retroagindo e contando-se o período a partir de 17 de setembro de 2026.

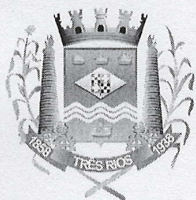
Art. 3º – Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Rios, 02 de outubro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI
Matrícula 000723

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 040 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTS. 65 E 68 DA LEI FEDERAL N° 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964,

RESOLVE

DETERMINAR suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as pequenas despesas de pronto pagamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

O numerário ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Arthur de Assis Louredo Rabello, Diretor-Geral de Tecnologia e Inovação Legislativo, Matrícula nº 2181, devendo ser prestadas contas à Diretoria de Contabilidade, com devido processo administrativo contendo notas fiscais atestadas por 2 (dois) servidores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A despesa ocorrerá na funcional programática do Orçamento Vigente desta Casa, sendo essa: 03/01/2624/3.3.90.39.

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.: (24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90023/2026
PROCESSO Nº 11163/2025
OBJETO: Aquisição e instalação de persianas,
para a sede da Secretaria de Obras, Habitação e
Infraestrutura, visando proteção solar.
Em 07 de outubro do ano de 2026, após
constatada a regularidade dos atos procedimentais,
a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA
MONTEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente
ao Pregão nº 90023/2026, Processo nº
11163/2025.
ADJUDICADO PARA:
PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 38.425.755/0001-00 – R\$ R\$
10.983,60 (dez mil, novecentos e oitenta e três
reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2026
PROCESSO Nº 04164/2025
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos
de informática.
Em 06 de abril do ano de 2026, após constatada a
regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
competente, Sr. CAIO CORREA DE CARVALHO,
HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo
nº 4164/2025, Pregão nº 90004/2026.
ADJUDICADO PARA:
NEP SOLUCOES E INFORMATICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº
17.215.437/0001-45 – R\$ 65.764,00 (sessenta e
cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90026/2026
PROCESSO Nº 05676/2026
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis e
absorventes higiênicos para suprir as necessidades
de secretarias do município de Três Rios/RJ
Em 05 de agosto do ano de 2026, após constatada
a regularidade dos atos procedimentais, a
autoridade competente, Sr. CAIO CORREA DE
CARVALHO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto
referente ao grupo G1 do Pregão nº 90026/2026,
Processo nº 5676/2026.
ADJUDICADO PARA:
J M GOL HOSPITALAR LTDA, CNPJ
39.556.802/0001-18 – R\$ 1.944.417,50 (um milhão,
novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e
dezessete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2026
PROCESSO Nº 01231/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de
empresa especializada no fornecimento de
combustíveis (gasolina comum, álcool etílico
hidratado comum, óleo diesel S-10 e solução
ARLA-32, na forma líquida), destinados ao
abastecimento da frota municipal.
Em 24 de setembro do ano de 2026, após
constatada a regularidade dos atos procedimentais,

a autoridade competente, Sr. MARCO ANTONIO
SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto
referente ao item 1 do Pregão nº 108/2026,
Processo nº 1231/2026.
ADJUDICADO PARA:
POSTO DE GASOLINA GAUCHAO DE TRES
RIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº
31.659.675/0001-70 – R\$ 8.616.192,00 (oito
milhões, seiscentos e dezesseis mil e cento e
noventa e dois reais).

CONTRATO 085/2026
PROCESSO Nº 12311/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
115/2026
CONTRATADA: RETTOINEZ SOLUÇÕES E
SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº
46.427.491/0001-52.
OBJETO: Locação de respirador (ventilador
mecânico domiciliar pediátrico) para atender
município.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.035,76 (vinte e quatro mil,
trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de
12 (doze) meses, contados da assinatura do
contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026

TERMO ADITIVO Nº 060/24-002 - Omisso no BIO
de 30/09/2026
CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 7198/2024
CONTRATADA: MANTIQUEIRA ELEVADORES
LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços
de manutenção de plataforma de acessibilidade.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do
prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses,
a partir de 10/09/2026 a 09/09/2027.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 019/22-004 – Omisso no BIO
de 30/09/2026
CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 11820/2021
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços
de dosimetria pessoal para Unidade de Pronto
Atendimento – UPA 24h Três Rios/RJ.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do
prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses,
a partir de 15/08/2026 a 14/08/2027, bem como o
reajuste contratual do preço do contrato, de
aproximadamente 2,756%, de acordo com o IGP-
M.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026

TERMO ADITIVO Nº 050/22-014 - Omisso no BIO
de 30/09/2026
CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 19586/2021
CONTRATADA: TR SERVIÇOS DE E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de telecomunicações
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a partir de 13/09/2026 a 12/09/2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 235/2025-002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
PROCESSO Nº 04164/2026
CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS LTDA
OBJETO DA ATA: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2026 a 15/09/2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 006-A/24-009
CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 19685/2022
CONTRATADA: SAFFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de videomonitoramento.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 04 (quatro) meses, a partir de 01/10/2026 a 29/01/2027.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 12311/2026
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, VII, da Lei 14.133/21, em favor da empresa RETTOINEZ SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.427.491/0001-52, no valor de R\$ 24.035,76 (vinte e quatro mil, trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Três Rios, 18 de setembro de 2026
Marcelo Fernandes de Oliveira – Secretário de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 10574/2026
O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, bem como AUTORIZA a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE L TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.859.999/0001-64 no valor de total de R\$ 60.522,50 (sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Três Rios, 25 de setembro de 2026

Marcelo Fernandes de Oliveira - Secretário de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 5263/2026
O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 5712/2017, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento de Registro de Preços, bem como AUTORIZA a realização do Pregão presencial, com fulcro no art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 7.144 de 12 de dezembro de 2023,
EM FAVOR DAS EMPRESAS:
E.R DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.820/0001-68, no valor de total de R\$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais);
LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.820.990/0001-07, no valor de total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais);
FRIGORIFICO VIEIRA L TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.908/0001-36, no valor de total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Três Rios, 29 de julho de 2026
Bernardo Goytacazes - Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

TERMO DE APOSTILA
Processo Administrativo nº 4957/2026
Registro De Apostila De Fiscal De Contrato
Contrato Nº 078/2026.
EDITAL CONCORRENCIA DE ELETRONICA Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TRES RIOS, Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, CEP 25.804-080, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93.
CONTRATADA: PRIMOR SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Visconde de Piraja, nº 414, sala 718 - Ipanema - Rio de Janeiro inscrita no CNPJ 30.282.396/0001-78.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Arquitetura e Engenharia, para execução da obra de revitalização da Avenida Rui Barbosa.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILA
Constitui objeto do presente termo de apostila as nomeações:
Gestor: Carlos Renato Peres da Silva, matrícula: 124.3628
Fiscal: Sara Martins Amaral, matrícula nº 111.3061
Três Rios, 09 de setembro de 2026
Ricardo da Silva Monteiro – Secretário de Obras, Habitação e Infraestrutura Urbana

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORE FISCAL DE CONTRATOZ
Processo Administrativo nº 0981/2025

Fica designada a servidora Luiza Carvalho da Silva, matrícula 124.3718, como gestora do Contrato Nº 032/2025 e designado o servidor Wagner Miguel Rolim Ribeiro, matrícula 124.4071, como fiscal do contrato Nº 032/2025, atendendo as exigências contidas nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Três Rios, 02 de setembro de 2026.
Caio Correa de Carvalho - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11059/2024
Fica designado o servidor Douglas Reis Lima, matrícula 111.770, como gestor do Contrato Nº 034/2026 e designada a servidora Rafaela Francisco, matrícula 124.3928, como fiscal do contrato Nº 034/2026.
Três Rios, 01 de outubro de 2026.
Marco Antônio da Silva - Secretário de Transporte e Mobilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026
PROCESSO Nº 04164/2025
EMPRESA: NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 17.215.437/0001-45.
OBJETO DA ATA: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026

Item	Marca	Descrição	Unid.	Secretaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	HIKSEMI / HS USB E307C 64G U3 GREY	PEN DRIVE 64 GB MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB, INTERFACE USB 3.0, VELOCIDADE LEITURA 150 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA /CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO /CONF. MODELO ÓRGÃO, TIPO PEN DRIVE.	UN	AGRICULTURA	20	R\$ 47,00	R\$ 16.074,00
				GESTÃO PÚBLICA	30		
				A SOCIAL	100		
				CULTURA	20		
				EDUCAÇÃO	20		
				FAZENDA	10		
				GOVERNO	5		
				OBRAS	35		
				SAÚDE	80		
				SERVIÇOS PÚBLICOS	10		
				TRANSPORTE	2		
				PROCURADORIA	4		
				ORDEM PÚBLICA	4		
				DRENAGEM	2		
6	C3TECH / KB-M10BK	TECLADO COM FIO, CONECÇÃO VIA USB, MULTIMÍDEA, COM FIO NO TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, MATERIAL PLÁSTICO	UN	ADMINISTRAÇÃO	20	R\$ 25,00	R\$ 10.275,00
				AGRICULTURA	20		
				GESTÃO PÚBLICA	15		
				A SOCIAL	100		
				CULTURA	7		
				EDUCAÇÃO	30		
				FAZENDA	20		
				OBRAS	35		
				SAÚDE	150		
				SERVIÇOS PÚBLICOS	10		
				TRANSPORTE	4		
7	KMEX / MO-M235	MOUSE COM FIO, CONEXÃO VIA USB, COM SENSOR ÓPTICO, NO TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, MATERIAL PLÁSTICO, AMBIDESTRO.	UN	ADMINISTRAÇÃO	20	R\$ 15,00	R\$ 7.215,00
				AGRICULTURA	20		
				GESTÃO PÚBLICA	15		
				A SOCIAL	100		
				CULTURA	7		
				EDUCAÇÃO	30		
				FAZENDA	20		
				OBRAS	50		
				SAÚDE	200		
				SERVIÇOS PÚBLICOS	10		
				ORDEM PÚBLICA	5		
8	AOC / 27B30H3	MONITOR COM NO MÍNIMO 27", RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA FULL HD, COM ENTRADA HDMI, TELA LED E PAINEL IPS, BIVOLT.	UN	ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 725,00	R\$ 28.275,00
				AGRICULTURA	5		
				GESTÃO PÚBLICA	3		
				A SOCIAL	1		
				CULTURA	1		
				EDUCAÇÃO	8		
				OBRAS	9		
				SAÚDE	10		
9	TP-LINK / EC220-G5	ROTEADOR WIFI: TIPO LINHA: IP SEM FIO; PROTOCOLO LAN: MÍNIMO TRÊS PORTAS LAN 10; TENSÃO AILENTAÇÃO: 110 V; CARACTERÍSTICAS	UN	PROCURADORIA	1	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
				A SOCIAL	25		

		ADICIONAIS: MÍNIMO 3 ANTENAS COBERTURA ATÉ 250M; TIPO ARQUITETURA: DUAL BAND: PADRÃO WIFI 2,4GHZ (ATÉ 400MB/S).				
--	--	---	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026
PROCESSO Nº 01231/2026
EMPRESA: POSTO DE GASOLINA GAUCHAO DE TRES RIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.659.675/0001-70.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel S-10 e solução ARLA-32, na forma líquida), destinados ao abastecimento da frota municipal.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina: Uso: Automotivo Classificação: Comum Índice de octanagem: lad 87 min	litros	417.450	R\$ 7,00	R\$ 2.922.150,00
2	Gasolina: Uso: Automotivo Classificação: Comum Índice de octanagem: lad 87 min	litros	139.150	R\$ 7,00	R\$ 974.050,00
3	Álcool Anidro Combustível: Classificação: Comum Composto: Etanol Uso: Automotivo	litros	91.725	R\$ 5,20	R\$ 476.970,00
4	Álcool Anidro Combustível: Classificação: Comum Composto: Etanol Uso: Automotivo	litros	30.575	R\$ 5,20	R\$ 158.990,00
5	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração de enxofre 10 mg/kg	litros	371.100	R\$ 7,10	R\$ 2.634.810,00
6	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração de enxofre 10 mg/kg	litros	123.700	R\$ 7,10	R\$ 878.270,00
7	Solução Composição: 32,50% - ureia pura e água deionizada Tipo: Arla-32 - apresentação: líquido	litros	93.090	R\$ 4,60	R\$ 428.214,00
8	Solução Composição: 32,50% - ureia pura e água deionizada Tipo: Arla-32 - apresentação: líquido	litros	31030	R\$ 4,60	R\$ 142.738,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – 055/2026
PROCESSO Nº 05263/2026
EMPRESA: E.R DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.820/0001-68
OBJETO DA ATA: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026

LOTE 1 - HORTIFRUTI						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CEASA	ABÓBORA MADURA - TIPO JAPONESA – 1ª qualidade. Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Kg Não pode ser fracionada.	Kg	3.700	R\$ 2,00	R\$ 7.400,00
2	CEASA	ABOBRINHA VERDE - 1ª qualidade. Tipo: brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
3	CEASA	AGRIÃO - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade	Kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00

		externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
4	CEASA	AIPIM - 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
5	CEASA	ALFACE CRESPA - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
6	CEASA	ALHO NACIONAL -1ª qualidade. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	3.000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
7	CEASA	BANANA PRATA média - extra - 1ª qualidade. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	Kg	45.000	R\$ 6,50	R\$ 292.500,00
8	CEASA	BATATA DOCE – 1ª qualidade. Tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
9	CEASA	BATATA INGLESA – 1ª qualidade. Tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	9.000	R\$ 4,00	R\$ 36.000,00
10	CEASA	BETERRABA – tipo extra – 1ª qualidade. Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
11	CEASA	BRÓCOLIS - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.300	R\$ 6,00	R\$ 13.800,00
12	CEASA	CEBOLA NACIONAL - 1ª qualidade. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
13	CEASA	CENOURA – tipo média – 1ª qualidade. Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
14	CEASA	CHUCHU – tipo extra – 1ª qualidade. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
15	CEASA	COUVE FLOR - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.300	R\$ 5,50	R\$ 12.650,00
16	CEASA	COUVE MANTEIGA - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
17	CEASA	ESPINAFRE - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
18	CEASA	INHAME DEDO – 1ª qualidade. Tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
19	CEASA	LARANJA LIMA - 1ª qualidade. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
20	CEASA	MAÇÃ FUJI - 1ª qualidade. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	35.000	R\$ 9,00	R\$ 315.000,00
21	CEASA	MAMÃO PAPAIA - 1ª qualidade. Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
22	DE MARCHI	MANGA CONGELADA - fruta in natura sem casca e sem caroço em pedaços, congelados um a um, sem adição de açúcar ou similares. Embalagem de 500g, contendo marca, todos os registros necessários do	Pacote	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

		Ministério da Agricultura ou similar, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.				
23	CEASA	MELANCIA - 1ª qualidade. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30.000	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
24	DE MARCH	MORANGO CONGELADO - fruta in natura congelada uma a uma, sem adição de açúcar ou similares. Pacote de 500g.	Pacote	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	POMMER	OVOS BRANCOS DE GALINHA – tipo A. Produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem (bandeja) apropriada com 30 unidades.	Bandeja	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
26	CEASA	REPOLHO - 1ª qualidade. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
27	CEASA	TOMATE - Qualidade Débora - 1ª qualidade. Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	Kg	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
28	CEASA	VAGEM – 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – 055/2026

PROCESSO Nº 05263/2026

EMPRESA: LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.820.990/0001-07

OBJETO DA ATA: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

LOTE 2 - ESTOCÁVEIS						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	UNIÃO	AÇÚCAR REFINADO - Acondicionado em pacote plástico de 1Kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
30	ZERO CAL	ADOÇANTE - adoçante líquido a base de sucralose, sem adição de outros edulcorantes como ciclamato de sódio e sacarina. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega. Embalagem 100ml.	Unidade	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
31	CARRETEIRO	ARROZ AGULHINHA – tipo 01 – pacote 5 Kg. Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	7.000	R\$ 20,00	R\$ 140.000,00
32	NATURALE	AVEIA FARINHA - embalagem primária. Pacotes plásticos ou de papel de 170 a 200g. Embalagem secundária, fardos de papel ou plásticos ou caixa de papelão. Prazo mínimo de validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	2.800	R\$ 4,14	R\$ 11.592,00
33	ADES	BEBIDA À BASE DE SOJA (SABOR ORIGINAL) - embalagem de 1 litro. Composição: grãos de soja, água, minerais cálcio e zinco, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes, citrato trissódico, goma gelana e goma xantana, emulsificante, lecitina de soja e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Litro	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
34	CADORE	BISCOITO DOCE – Tipo: maisena - embalagens individuais de 185 a 200g. Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	10.000	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
35	CADORE	BISCOITO SALGADO – Tipo cream-cracker - embalagens individuais de 185 a 200g. Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida	Pacote	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00

		com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e ácido lácteo. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.				
36	CADORE	BISCOITO SALGADO – Tipo cream-cracker - embalagens individuais de 185 a 200 g. Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e ácido lácteo. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega. NÃO CONTÉM LACTOSE.	Pacote	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
37	NAZINHA	BISCOITO SALGADO - Tipo polvilho - ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, sal e ovo - NÃO CONTÉM GLÚTEN E NENHUM OUTRO INGREDIENTE DIFERENTE DOS CITADOS. Embalagem de 30 a 40g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Devendo estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Não devem apresentar sinais de parasitas, umidade, sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	50.000	R\$ 1,54	R\$ 77.000,00
38	CADORE	BISCOITO DOCE – Tipo: maisena - embalagens individuais de 185 a 200g sem lactose. Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. NÃO CONTÉM LACTOSE.	Pacote	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
39	BHERING	CACAU EM PÓ ALCALINO - 100% cacau, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega. Pacote 200G.	Pacote	4.500	R\$ 12,16	R\$ 54.720,00
40	SAMAR	CANELA EM PÓ - Pó fino homogêneo, obtida a partir de cascas de espécimes genuínos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com cheiro aromático e sabor próprio; livre de sujidades e materiais estranhos à sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente higienizada, com peso igual a 30g. Validade mínima 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	Pacote	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
41	COMBRASIL	CANJICA DE MILHO - Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote de 500g.	Unidade	3.000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
42	GRANFINO	CANJQUINHA DE MILHO - Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, bem vedado, embalagem de 1kg. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 4 (quatro) meses.	Kg	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
43	PIMPINELA	CAFÉ - solúvel granulado, embalagem com 50g, rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	4.000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00
44	PREDILECTA	EXTRATO DE TOMATE - concentrado. O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Sachê 300g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	14.000	R\$ 3,10	R\$ 43.400,00
45	TRÊS COROAS	FARINHA DE TRIGO - especial sem fermento – pacote de 1kg. Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
46	CAMPISTA	FARINHA DE MANDIOCA- tipo 1 crua, pacote de 1kg - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00

47	APTI	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – 100gr. Composto de Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
48	CARRETEIRO	FEIJÃO PRETO- Tipo 01- pacote de 1kg. Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados e identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	7.500	R\$ 5,30	R\$ 39.750,00
49	APTAMIL	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES – ingredientes permitidos: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, sais de magnésio de ácido cítrico, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, acetato DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, colesterciferol, cloridrato de pridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante lecitina. Não conter glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 6 latas de 800g.	Caixa	30	R\$ 390,10	R\$ 11.703,00
50	APTAMIL	LEITE INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes permitidos: leite integral, semidesnatado ou desnatado desmineralizado, soro de leite, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de pridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinoma, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), frutooligossacarídeos, galactooligossacarídeos, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Em lata de 800g. A embalagem deverá conter externamente a data de validade que deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Lata	500	R\$ 46,20	R\$ 23.100,00
51	CAMPISTA	FUBÁ MIMOSO – pacote 1kg. Fubá Mimoso de milho, fino, 100% milho. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). 1ª qualidade, embalagem plástica de 1Kg contendo as descrições das características do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
52	GRANFINO	GRÃO DE BICO - Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega, contendo 500 gramas.	Pacote	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
53	RISOVITA	LEITE DE ARROZ- produto a base de arroz. Sabor: natural. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 (três) meses de validade. Não deve conter glúten, leite, soja, amendoim e açúcar.	Litro	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
54	ELEGE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - Ingredientes: leite integral, lecitina de soja e vitaminas (A e D). Ser leite de espécie bovina. Embalado em plástico (polietileno) com 400g, atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	35.000	R\$ 13,87	R\$ 485.450,00

55	PARMALAT	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 300g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.300	R\$ 19,00	R\$ 24.700,00
56	ELEGE	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó desnatado INSTANTÂNEO, tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem com 300g	Unidade	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
57	GALO	MACARRÃO PADRE NOSSO - massa de sêmola – pacote 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega. NÃO DEVE CONTER OVO.	Pacote	3.500	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
58	CADORE	MACARRÃO PARAFUSO - massa de sêmola – pacote 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega. NÃO DEVE CONTER OVO.	Pacote	8.200	R\$ 2,98	R\$ 24.436,00
59	GRANFINO	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. O produto deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) meses de validade a partir da data de entrega.	Pacote	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
60	LIZA	ÓLEO DE SOJA – 900 ml. De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido 900ml.	Unidade	6.000	R\$ 7,15	R\$ 42.900,00
61	WICKBOLD	PÃO DE FORMA INTEGRAL - pão integral. Farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura. Com casca, fatiado verticalmente. Pacote 400g.	Pacote	3.000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
62	ITAMBÉ	REQUEIJÃO CREMOSO - copo de vidro ou pote plástico vedado, com peso líquido de 200g. Ingredientes: leite ou leite desnatado ou soro de leite, creme de leite, sal, fermento lácteo, estabilizante e conservante. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionado e condizente como objeto, mas não poderá conter amido nem espessante. Composição nutricional aproximada em 30g carboidratos – máximo de 1,4 g gordura total – mínimo 6,3g proteínas - mínimo 2,8g. Validade mínima: 75 (setenta e cinco) dias a partir da data de fabricação.	Pote	1.500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
63	KUKA	SAL REFINADO – pacote de 1kg. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
64	DA FRUTA	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Concentrado líquido, natural. Pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico. Não contém glúten, sem adição de açúcar. Aparência/Odor/Sabor: Próprios do caju, sem alterações. Frascos plásticos atóxicos (tipo PET) de 1.000 ml. Rótulo com informação clara da data de fabricação e validade. Sem adição de açúcar. Não conter glúten. Validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega na Unidade Escolar. Dispensa de refrigeração antes de aberto. Produto similar às marcas: Maguary, Da Fruta, Valle, ou de melhor qualidade.	Garrafa de 1L	2.000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
65	AURORA	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL – garrafa de 1.500ml. Constituído por: Suco de uva tinto integral. Sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes e corantes. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 1,5L. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Garrafa 1,5 litros	3.000	R\$ 14,73	R\$ 44.190,00

66	LA VIOLETERA	UVA PASSA - desidratada, preta, sem sementes, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Embalagem, deve conter data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	800	R\$ 15,30	R\$ 12.240,00
67	PEIXE	VINAGRE BRANCO - embalagem 750ml. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.200	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – 055/2026

PROCESSO Nº 05263/2026

EMPRESA: FRIGORIFICO VIEIRA L TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.908/0001-36

OBJETO DA ATA: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026

LOTE 3 - PROTEÍNAS						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	VIEIRA ALIMENTOS	CARNE BOVINA - congelado - Músculo Bovino: peça, sem osso, com no máximo 10% de gordura, congelado, na cor vermelho vivo. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistentes, não violados, contendo 01 a 02 quilos, etiquetado. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega na Unidade.	Kg	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
69	VIEIRA ALIMENTOS	CARNE BOVINA MOÍDA - congelada - categoria Músculo - proveniente de machos da espécie bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Odor: próprio. O produto deve estar congelado e em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1, 2 e 5kg, constando às descrições e características do produto. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega na Unidade.	Kg	20.000	R\$ 22,05	R\$ 441.000,00
70	VIEIRA ALIMENTOS	CARNE BOVINA em cubos - Peça congelada - categoria Patinho - proveniente de machos da espécie bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. O produto deve estar congelado e em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1, 2 e 5kg, constando às descrições e características do produto. Validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega na Unidade.	Kg	12.000	R\$ 28,50	R\$ 342.000,00
71	VIEIRA ALIMENTOS	CARNE SUÍNA - Peça congelada - categoria Lombo - proveniente de machos da espécie suíno, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne suína deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. O produto deve estar congelado e em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1, 2 e 5kg, constando	Kg	12.000	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00

		às descrições e características do produto. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega na Unidade.				
72	VIEIRA ALIMENTOS	FILE DE PEITO DE FRANGO - congelado – limpo e inteiro - sem carcaça, sem pescoço e sem demais ossos da costela, manipulado em condições de higiene adequadas. Embalagem de 01kg. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	25.000	R\$ 19,50	R\$ 487.500,00
73	VIEIRA ALIMENTOS	MOELA DE FRANGO - inteira, congelada, livre de sujidades, ossos, membranas e cartilagens. Cor, odor e sabor característicos do produto fresco e de boa qualidade. Embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada (à vácuo) resistente a baixas temperaturas. Rótulo impresso ou etiqueta adesiva com informações claras: nome do produto, fabricante, CNPJ, data de fabricação, data de validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade escolar. Embalagens de 1kg.	Kg	10.000	R\$ 8,95	R\$ 89.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 90026/2026

PROCESSO Nº 05676/2026

EMPRESA: J M GOL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.556.802/0001-18

OBJETO DA ATA: Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para suprir as necessidades de secretarias do município de Três Rios/RJ.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

LOTE I						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BIGCARE KAIRÓS PREMIUM	Fralda descartável Hipoalergênica para Incontinência Severa com formato anatômico. Uso adulto. Tamanho P. Peso 20 a 40kg. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos. Polpa de Celulose. Polímero Superabsorvente. Filme de Polietileno. Filme de Polipropileno (trilaminada). Fios de Elastano	Pacote c/30	6500	R\$ 48,55	R\$ 315.575,00
2	BIGCARE KAIRÓS PREMIUM	Fralda descartável Hipoalergênica para Incontinência Severa com formato anatômico. Uso adulto. Tamanho M. Peso 40 a 70kg. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos. Polpa de Celulose. Polímero Superabsorvente. Filme de Polietileno. Filme de Polipropileno (trilaminada). Fios de Elastano	Pacote c/30	6550	R\$ 45,00	R\$ 294.750,00
3	BIGCARE KAIRÓS PREMIUM	Fralda descartável Hipoalergênica para Incontinência Severa com formato anatômico. Uso adulto. Tamanho G Peso 70 a 85kg. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos. Polpa de Celulose. Polímero Superabsorvente. Filme de Polietileno. Filme de Polipropileno (trilaminada). Fios de Elastano	Pacote c/30	8550	R\$ 48,55	R\$ 415.102,50
4	BIGCARE KAIRÓS PREMIUM	Fralda descartável Hipoalergênica para Incontinência Severa com formato anatômico. Uso adulto. Tamanho XG. Peso 85kg. Unissex. Com Aloé Vera, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos. Polpa de Celulose. Polímero Superabsorvente. Filme de Polietileno. Filme de Polipropileno (trilaminada). Fios de Elastano	Pacote c/26	8150	R\$ 45,00	R\$ 366.750,00
5	ENZO BABY KAIRÓS MEGA	Fralda descartável infantil Hipoalergênica, Unissex, com Aloé Vera, Vitamina E, Tamanho P. Peso até 5kg, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos, Fitas laterais ajustáveis, toque macio, formato anatômico, cobertura filtrante suave, difusor de líquidos, flocos de gel superfiltrantes e superabsorventes	Pacote c/100	1550	R\$ 39,80	R\$ 61.690,00
6	ENZO BABY KAIRÓS MEGA	Fralda descartável infantil Hipoalergênica, Unissex, com Aloé Vera, Vitamina E, Tamanho M. Peso 5 a 9kg, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos, Fitas laterais ajustáveis, toque macio, formato anatômico, cobertura filtrante suave, difusor de líquidos, flocos de gel superfiltrantes e superabsorventes	Pacote c/90	1950	R\$ 39,50	R\$ 77.025,00
7	ENZO BABY KAIRÓS MEGA	Fralda descartável infantil Hipoalergênica, Unissex, com Aloé Vera, Vitamina E, Tamanho G, Peso 9 a 13kg, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos, Fitas laterais ajustáveis, toque macio, formato anatômico, cobertura filtrante suave, difusor de líquidos, flocos de gel superfiltrantes e superabsorventes	Pacote c/80	2350	R\$ 39,50	R\$ 92.825,00

8	ENZO BABY KAIRÓS MEGA	Fralda descartável infantil Hipoalergênica, Unissex, com Aloé Vera, Vitamina E, Tamanho XG, Peso 13 a 16kg, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos, Fitas laterais ajustáveis, toque macio, formato anatômico, cobertura filtrante suave, difusor de líquidos, flocos de gel superfiltrantes e superabsorventes	Pacote c/70	3400	R\$ 39,00	R\$ 132.600,00
9	ENZO BABY KAIRÓS MEGA	Fralda descartável infantil Hipoalergênica, Unissex, com Aloé Vera, Vitamina E, Tamanho SXG, Peso acima 16kg, indicador de umidade/troca, barreira antivazamentos, Fitas laterais ajustáveis, toque macio, formato anatômico, cobertura filtrante suave, difusor de líquidos, flocos de gel superfiltrantes e superabsorventes	Pacote c/60	2900	R\$ 35,00	R\$ 101.500,00
10	ABSORV KAIRÓS GERIÁTRICO	Absorvente descartável hipoalergênico para pós-parto, pós-operatório e incontinência urinária. Uso adulto. Unissex. Com Aloé Vera	Pacote c/50	1200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
11	FLEEN MAXICONFORT C/ ABAS	Absorvente higiênico íntimo descartável, uso externo, suave, com abas laterais para fixação, atóxico, hipoalergênico, testado dermatologicamente, formato anatômico, capacidade de absorção de normal a intenso	Pacote c/32	6500	R\$ 10,00	R\$ 65.000,00

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
PROCESSO Nº 04164/2025
CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS LTDA.
OBJETO DA ATA: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio do preço registrado para o seguinte item na tabela abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

Item	Marca / Modelo	Descrição	Unidade	Valor Unitário
10	INTELLIGENCY IT-EXPERT (IT-71257D35)	COMPUTADOR COMPLETO; MÍNIMO 4.2 GHZ; MÍNIMO 8GB MEMÓRIA; MÍNIMO 1TB DE HD; MONITOR MÍNIMO 19" LED; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL; GRAVADOR DE DVD; REDE WIRELESS; TENSÃO BIVOLT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	R\$ 2.325,71

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025
PROCESSO Nº 04164/2025
CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS LTDA.
OBJETO DA ATA: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio do preço registrado para o seguinte item na tabela abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

Item	Marca / Modelo	Descrição	Unidade	Valor Unitário
10	INTELLIGENCY IT-EXPERT (IT-71257D35)	COMPUTADOR COMPLETO; MÍNIMO 4.2 GHZ; MÍNIMO 8GB MEMÓRIA; MÍNIMO 1TB DE HD; MONITOR MÍNIMO 19" LED; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL; GRAVADOR DE DVD; REDE WIRELESS; TENSÃO BIVOLT. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND.	R\$ 2.244,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de jogos e brinquedos educativos em atenção às demandas dos alunos e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/10/2026 às 8h

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem e Desmontagem de Pneus, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Saúde.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/10/2026 às 8h

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 118/2026

O Município de Três Rios, torna pública a anulação do Pregão Eletrônico Nº 118/2026 tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster para manutenção da frota de veículos.

Caio Correa de Carvalho
Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026 RETIFICADO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros brancos para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/10/2026 às 8h

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em notebooks, computadores e seus periféricos, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/10/2026 às 8h

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação do Campo de Futebol (Campo do Cruzeiroiro) do convênio 913321/2021 operação 1077856-38 com a Caixa Econômica Federal, no Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/11/2026 às 8h

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n° 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, n° 225 – 8° andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 (FINANCIAMENTO)

Edital N° 01/2026 de Chamamento Público para selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal n° 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2027, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 217 e 218 e Ata CMDCA n.º 121/2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal n° 8.069/1990, Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal n° 1.839/1992 (CMDCA), Lei Municipal n° 4.578/2019 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei Federal n° 13.019/2014 (MROSC), por simetria ao Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal n° 4.578/2019, a serem FINANCIADOS com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2027, conforme aprovado pela Resolução do CMDCA n.º 217 e 218, de 13 de agosto de 2026 e Ata CMDCA n.º 121/2026.**

2. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETO(S)** de organizações sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2027.

Para apresentação das propostas de projetos as Entidades deverão estar devidamente registradas no CMDCA de Três Rios.

As propostas de projetos deverão observar, na forma do artigo 32 da Lei Municipal nº. 4.578/2019, as seguintes diretrizes:

- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Por **PROJETO** compreende-se o conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 2º, III-B); **ficando vedada a captação de recursos para atividades de manutenção de serviços já executados**;

3. DO EDITAL

O Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado em página do site oficial na internet e prever prazo para apresentação das propostas **não inferior a 30 (trinta) dias**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



4. DAS VEDAÇÕES

É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção desses bens.

É vedada a apresentação de propostas de projetos por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1 Poderão participar desta seleção de propostas as entidades governamentais e não governamentais, programas ou serviços registradas/inscritas no CMDCA de Três Rios que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no *Check List* constante no Anexo V, deste edital.

As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Comissão de Seleção na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº 225 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-070 - Telefone: (24) 3031-4017, do dia 10/11/2026 até o dia 19/11/2026, no horário das 09h00 às 16 horas.

Não serão recebidas as propostas de projetos apresentadas após as 16h do último dia previsto para recepção dos projetos, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

5.2 Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta da OSC a ser apresentada:

- PLANO DE TRABALHO;
- CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC;
- COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- CERTIDÃO FGTS;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios – RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses;
- DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR se for o caso;
- DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS;
- CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL;
- LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município;
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA;
- DECLARAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DE ORÇAMENTO;
- DELARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL;
- COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do Representante Legal e do Responsável Técnico pelo projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



- Cópia do RG e CPF do Representante Legal da OSC e do Responsável Técnico do projeto;
- DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;
- DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3 As propostas de projetos deverão contemplar uma ou mais ações abaixo elencadas, em consonância com a legislação específica:

Ação 1: Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

Ação 2: Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação 3: Combate ao Uso Indevido de Drogas;

Ação 4: Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Ação 5: Erradicação do Trabalho Infantil;

Ação 6: Fortalecimento das medidas socioeducativas;

Ação 7: Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

Ação 8: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ação 9: acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Ação 10: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

Ação 11: Ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.4 A apresentação da proposta de projeto deverá ser feita em documento original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC.

Cada OSC poderá apresentar até 02 (duas) propostas de projeto, sendo o máximo de 1 (uma) proposta por ação apresentada no item 5.3 deste edital. Com a inscrição da Proposta de Projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

As propostas de projetos selecionadas comporão o “**Banco de Projetos Aprovados**” para serem financiados exclusivamente com recursos do FMDCA mediante a disponibilidade financeira e orçamentária em consonância com as prioridades definidas neste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Somente será aprovado o **PLANO DE TRABALHO** que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das Entidades governamentais e não governamentais, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e protocolizada em sua Sede na Casa dos Conselhos na Rua Gomes Porto, nº225 – 8º andar, sala 812 – Centro – Três Rios/RJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do EDITAL no site oficial do Município.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em decisão irrecurável;

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção constituída nos termos da legislação aplicável, mediante Resolução Específica do CMDCA, será o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas e projetos apresentados, que posteriormente deverão ser **homologadas e aprovadas** pelo CMDCA de Três Rios.

Caberá a Comissão observando a ordem de classificação dos projetos, a disponibilidade financeira e orçamentária do CMDCA e os critérios estabelecidos neste Edital, o número de projetos a serem contemplados, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja, atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; art.27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 29 da Lei Municipal nº. 4.578/2019.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. (art. 26 MROSC): No BIO; No Site Oficial da PMTR.	13/10/2026
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	13/11/2026 até 19/11/2026
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	23/11/2026 até 27/11/2026
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de Adequações, se for o caso.	30/11/2026
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	01/12/2026 até 10/12/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	10/12/2026 até 13/12/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	13/12/2026 até 14/12/2026
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	14/12/2026 até 15/12/2026
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	16/12/2026 até 17/12/2026
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 20/12/2026

Etapa 1 – Publicação do Edital

O presente edital será divulgado em página do site oficial do Município de Três Rios e no BIO, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos Projetos.

Etapa 2 – O Período para Entrega das Propostas

O Período para entrega das propostas e documentação à Comissão de Seleção será do dia 13/11/2025 a partir das 09:00 horas até o dia 20/11/2025 até às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080 - Telefone: (24) 3031-4017.

Observação: as propostas devem se enquadrar nos itens 2 e 5 do presente edital.

Etapa 3 – Análise das Propostas de Projeto

As propostas de projetos apresentadas em conformidade com os itens 2 (Do Objeto) e 5 (Da Inscrição e Apresentação das propostas de projetos) deste edital serão analisadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção designada para este fim, a partir de 15 (quinze) itens/aspectos com pontuação de 00 a 02 pontos, no total de 30 pontos, conforme disposto no ANEXO IV deste edital, considerando pré-classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos. Serão consideradas Tecnicamente Habilitadas, as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, ficando tal habilitação condicionada à realização das adequações apontadas pela Comissão de Seleção, caso existam.

Etapa 4 – Divulgação da análise das propostas e solicitação de adequações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Decorrido o prazo de até 8 (oito) dias úteis caso seja constatada a necessidade de adequação na proposta de projeto enviada pela OSC, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise das propostas, solicitando a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, exceto nos casos em que se tratar de adequações que impactem nos critérios de julgamento, situação em que não será possível realizar adequações. Caso não haja nenhuma adequação a ser solicitada pela Comissão de Seleção a Etapa 4 será suprimida, devendo a Comissão passar automaticamente para a Etapa 5 - Divulgação do Resultado Preliminar.

Etapa 5 – Análise das adequações e Divulgação do Resultado Preliminar

A Comissão de Seleção deverá analisar as adequações das propostas e emitir/divulgar Resultado Preliminar, contendo os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Etapa 6 – Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar

Do Resultado Preliminar de seleção das propostas de projetos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

Etapa 7 – Divulgação do Resultado do Recurso e encaminhamento ao CMDCA

No prazo de 02 (dois) dias úteis a Comissão de Seleção deverá analisar o recurso recebido, divulgar o resultado da análise desse recurso e encaminhá-lo à plenária do CMDCA. O CMDCA terá cinco (05) dias úteis para apreciação e deliberação.

Etapa 8 - Encaminhamento do Resultado Final de análise das Propostas de Projeto ao CMDCA

Com a proposta e a documentação devidamente regularizados, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para elaboração e encaminhamento do Resultado Final de análise das propostas de projetos ao CMDCA.

Etapa 9 - Apreciação, deliberação e emissão de Resolução do CMDCA aprovando o financiamento do projeto selecionado com recursos do FMDCA

Após o recebimento do Resultado Final de análise das propostas de projetos encaminhado pela Comissão de Seleção, o CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação, deliberação e emissão de Resolução específica Aprovando o Financiamento do Projeto com recursos do FMDCA.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



A Resolução Específica será divulgada oficialmente no BIO, em página do site oficial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA e no site oficial do Município de Três Rios.

Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, relativas à recursos oriundos dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

O repasse de recursos da receita reger-se-á pela legislação Municipal e Federal pertinentes.

A fiscalização, o monitoramento e a avaliação da prestação de contas físico- financeira das parcerias celebradas com recursos do FMDCA são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que realiza por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do CMDCA.

O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor, que designará o Gestor da Parceria.

O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/2011.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

11. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é constituída sob a forma de um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das Propostas e Projetos aprovados.

O Gestor da Parceria deverá elaborar relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações que, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- irregularidades apuradas, providências a serem tomados, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



-análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA

Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo poderá vincular sua marca junto ao respectivo projeto patrocinado, desde que observando o seguinte:

Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/CMDCA);

É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA de Três Rios nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, comunicados à imprensa, lançamentos e/ou eventos que abordem o projeto.

Quando se tratar de material de divulgação para impressão ou confecção, deverá ser enviada uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

Quando solicitado pelo CMDCA, as Entidades governamentais e não governamentais parceiras terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA de Três Rios e consequentemente para a OSC. Por “case” do projeto, se entende dossiê como o registro audiovisual e fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

Mais informações poderão ser obtidas por meio da Comissão de Seleção da Casa dos Conselhos, localizada na **Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-070 - Telefone: (24) 3031-4017, do dia 10/11/2026 até o dia 19/11/2026, no horário das 09h00 às 16 horas.**

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, a implementação dos projetos beneficiados são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



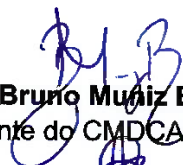
ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção juntamente com a Diretoria do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias, para o Plenário do Colegiado do CMDCA, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes formulários:

- Anexo I – Ofício de apresentação do Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância do Edital;
- Anexo III – Projeto Descritivo/Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Matriz de distribuição da pontuação;
- Anexo V – Check List de Documentos;
- Anexo VI – Declaração em atendimento as vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.
- Anexo VII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
- Anexo VIII- Declaração de conta corrente específica;
- Anexo IX – Declaração - Item 23 do Check List;
- Anexo X – Declaração - Item 24 do Check List;
- Anexo XI – Declaração - Item 25 do Check List;
- Anexo XII – Declaração - Item 26 do Check List;
- Anexo XIII – Declaração - Item 27 do Check List;
- Anexo XIV – Declaração- Item 28 do Check List;
- Anexo XV - Identificação da OSC;
- Anexo XVI - Controle de Protocolo;
- Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração/Fomento;
- Anexo XVIII – Cronograma de Estimativa de Prazos;
- Anexo XIX – Termo de Referência.

Três Rios, 09 de outubro de 2026.


Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO I

OF/Nº ____/2026.

Três Rios/RJ, ... de de 2026.

À

Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA – Resolução nº218/2026.

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentá-la, aproveito o presente para **apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo/Plano de Trabalho**, com o objetivo de participar do Chamamento Público para seleção de propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento à criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2027.

Na oportunidade segue anexo:

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)

- PROJETO DESCRITIVO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO III)

Nome e assinatura do Presidente / Responsável da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Instituição _____] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2026** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Três Rios, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



**ANEXO III
PROJETO DESCRITIVO /
PLANO DE TRABALHO**

1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		CNPJ: 14.622.491/001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8º andar, Sala 808		
Bairro: CENTRO	Cidade: TRÊS RIOS	CEP: 25.805-150
E-mail da instituição: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br		Home Page
Telefone 1 (24) 2252-2650	Telefone (24) 2252-2166	Telefone 3
Nome do Responsável PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL	Cargo Secretário	CPF XXX.457.587-XX
CI/Órgão Expedidor XX1988667 / DETRAN	Função Secretário	Matrícula 124.XXX
E-MAIL secpsocial@tresrios.rj.gov.br	DDD/Telefone (24) 2252-2166	DDD/celular

2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	CNPJ:
Segmento: ☒ Organização Pública ☐ Organização Privada	
Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990: ☐ Orientação e apoio sociofamiliar ☐ Apoio socioeducativo em meio aberto ☐ Colocação familiar ☐ Acolhimento Institucional ☐ Prestação de Serviços à Comunidade ☐ Liberdade Assistida ☐ Semiliberdade ☐ Internação	

16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



☐ Política Pública ao qual a Organização está vinculada:		
☐ Assistência Social - SCFV		
☐ Assistência Social - Medida Socioeducativa em meio aberto ☐		
SINASE - Medida Socioeducativa em meio fechado		
☐ Assistência Social - Centro-dia		
☐ Assistência Social - Acolhimento Institucional ☐		
Esporte, Cultura e Lazer		
● Outros:		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC			
Nome:			CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico: ()	Telefone do Técnico: ()	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Assinatura do Responsável Técnico: _____

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da criança e do adolescente a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações nos anos anteriores;
3. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 -Título da Proposta:

6.2 – **Identificação do Objeto** (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3 – **Objetivo Geral da Proposta** (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com os eixos temáticos referidos no Edital:

6.4 – **Objetivos Específicos da Proposta** (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos):

6.5 – **Justificativa da Proposta** (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver **ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos** que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham **dados e indicadores** sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



6.6 – Abrangência da Proposta:
6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):
6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade e condições de moradia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)
6.8 – Meta de Atendimento:
6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:
Início: <u> / / </u> Término: <u> / / </u>
6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais atualmente existente e que atuarão na execução da proposta).			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:
 () Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, n° 225 – 8° andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

10.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)					
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



--	--	--	--	--	--

10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC** _____, DECLARO, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Federal, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Três Rios / RJ, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CMDCA E GESTOR DO FMDCA

APROVADO.

Três Rios / RJ ____ de _____ de 2026.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Gestor do FMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS APRESENTADOS AO FMDCA

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo: onde cada item receberá valor de 0 a 2 pontos, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
8. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançadas.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
14. Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil
15. Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



MATRIZ DE PONTUAÇÃO		
Nome da OSC:		
Projeto:		
Data da Análise: ____/____/____		
Item	Critério de Pontuação	Pontuação
1	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.	
2	Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente com relação ao tema proposto.	
3	Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.	
4	Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.	
5	Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estímulo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.	
6	Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.	
7	Informação sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	
8	Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.	
9	Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.	
10	Proposta de monitoramento e avaliação do projeto, com indicadores e meios de verificação bem estabelecidos e capazes de indicar se as metas propostas foram alcançados.	
11	Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.	
12	Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.	
13	Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.	
14	Propostas de ações que trabalhem a temática da Erradicação ao Trabalho Infantil	
15	Propostas de ações que trabalhem a temática do Combate ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
TOTAL de pontos:		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



LEGENDA:

Pontuação 0 = Não está especificado no projeto

Pontuação 1 = Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações
Pontuação 2 = Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória

Total

de pontos ≥ 15 : Projeto Habilitado

Total de pontos < 15 : Projeto Inabilitado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO V

CHECK LIST		
ITEM	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO
1	PLANO DE TRABALHO	
2	CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES	
3	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ / MÍNIMO DE 1 ANO COM CADASTRO ATIVO, COM ENDEREÇO ATUALIZADO DA OSC.	
4	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO - Relatório de execução de objeto	
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL	
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL	
7	CERTIDÃO FGTS	
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	
9	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	
10	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME ESTATUTO (ENDEREÇO, IDENTIDADE, CPF)	
11	COPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA SEDE DA OSC no município de Três Rios (contas de água, luz, telefone), de até 3 (três) meses.	
12	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE CIVIL DA INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	
13	DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, se for o caso	
14	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	
15	COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL	
16	DECLARAÇÃO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO	
17	LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da própria OSC e com endereço da mesma, conforme comprovante de endereço do município.	
18	DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	
19	DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA	
20	COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
21	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até três (03) meses, do representante legal e do responsável técnico pelo projeto.	
22	cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto.	
23	DECLARAÇÃO de que não haverá remuneração de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal	

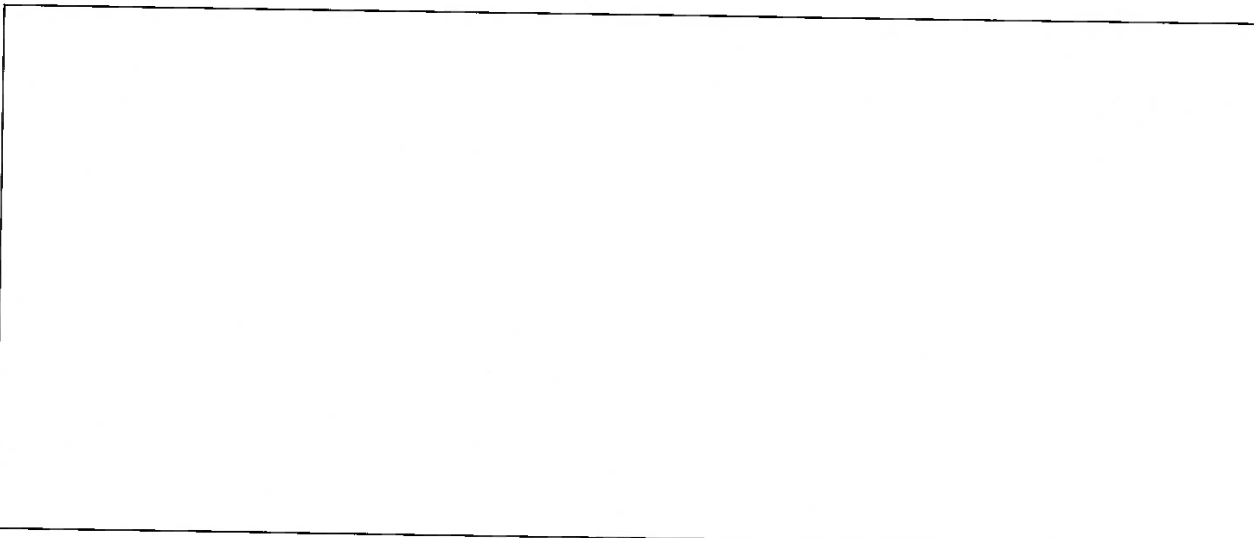
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



24	DECLARAÇÃO que ATESTAM, que não incorrerem nas situações de vedações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014	
25	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou empregado público	
26	DECLARAÇÃO de que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.	
27	DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.	
28	DECLARAÇÃO geral de enquadramento ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014	
29	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

OBSERVAÇÕES:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO VI – Item 12 do Check List

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO - 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins que os dirigentes, da
_____(nome da OSC), não incorrem em
quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios - RJ
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO VII – Item 14 do Check List

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) entidade _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO VIII – Item 19 do Check List

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

_____, presidente do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que possuímos conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, no Banco
_____, e encaminharemos os dados tão logo sejam solicitados.

Banco: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência nº: _____
Conta nº: _____

Três Rios, ____ de _____ de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO IX – Item 23 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá remuneração de
membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração
Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem
como parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO X – Item 24 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....ATESTAM, que não incorrem nas situações de vedações previstas nas
alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XI - Item 25 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou
remuneração a qualquer título, pela OSC com os recursos repassados, de servidor ou
empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de
órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XII - Item 26 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá contratação de empresa
pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC, ou de agentes
políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração
Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,
colateral ou por afinidade.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XIII - Item 27 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz a partir dos quatorze, assim como assume o compromisso de declarar
a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XIV – Item 28 do Check List

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

- a) Ser regida por estatuto social nos termos do art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Possuir tempo mínimo de existência de 01(um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- c) Possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- d) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recurso da parceria.

Três Rios, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
CPF.nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XV

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XVI CONTROLE DE PROTOCOLO

EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:

EDITAL 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO – FINANCIAMENTO
Nome da OSC:
Data de Entrega:
Assinatura do recebedor:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº-----/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), _____ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº. 14.622.491/0001-17, com sede na Rua Gomes Porto, 225 – Centro Empresarial Américo Silva – 8º andar, Sala 808 – Centro – Três Rios / RJ – CEP: 25804-070, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. XX1988667, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. XXX.457.587-XX, doravante denominado

FMDCA

e

a

_____,
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Três Rios – RJ, Cep.: _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representado pelo seu Presidente _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Três Rios-RJ, Cep.: _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **termo de colaboração**, consoante o **processo administrativo nº _____**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais atos normativos pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar **PROJETOS** de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



1.2 - Não poderão ser destinados recursos do FMDCA para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atividades de manutenção de serviços já executados.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) é atribuída a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) obrigação de efetuar a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos na legislação de regência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de _____

3.2 – O FMDCA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de _____, correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária:**
_____ ND _____ FR ____.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do mesmo, até ___/___/___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 58, 59 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, garantida ampla defesa e contraditório.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos dessa parceria poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **termo de colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Rios / RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 2026.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XVIII CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE PRAZOS

OBJETIVO / AÇÃO A SER REALIZADA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público (ou extrato) para apresentação das propostas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. (art. 26 MROSC); No BIO; No Site Oficial da PMTR.	13/10/2026
Período de recebimento das Propostas de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção.	13/11/2026 até 19/11/2025
Análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada.	23/11/2026 até 27/11/2026
Divulgação da Análise das Propostas Recebidas e Solicitação de adequações, se for o caso.	30/11/2026
Análise das adequações solicitadas, se for o caso e Divulgação do Resultado Preliminar.	01/12/2026 até 10/12/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	10/12/2026 até 13/12/2026
Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar.	13/12/2026 até 14/12/2026
Seleção dos Projetos Tecnicamente Habilitados pela Comissão de Seleção. Emissão de parecer e Encaminhamento ao CMDCA do Resultado Final das Propostas Tecnicamente Habilitadas	14/12/2026 até 15/12/2026
Apreciação, Deliberação e Emissão de Resolução pelo CMDCA Aprovando o Financiamento do Projeto Selecionado com recursos do FMDCA	16/12/2026 até 17/12/2026
Publicação da Resolução CMDCA no BIO	Até 20/12/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



ANEXO XIX TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por com o objetivo de financiar ações, programas e projetos que tenham por finalidade o atendimento direto, a defesa, a proteção, o estudo, a pesquisa, o apoio sócio-familiar e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

O FMDCA está sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo como Gestor o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.578/2019.

Dessa forma, o CMDCA, tem entre suas competências previstas na Lei Municipal nº 4.578/2019, apreciar, aprovar e acompanhar a execução da parceria. Sendo assim, foi realizada Reunião do CMDCA, que deliberou sobre a presente minuta de Edital de Chamamento Público visando selecionar propostas de projetos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de atendimento a criança e/ou adolescente, a serem financiados pelo FMDCA no ano de 2026, conforme comprova a **Resolução CMDCA nº 217 e 218 e Ata CMDCA nº 121/2026**.

2 – TIPOS DE PARCERIA A SER FIRMADA

A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as organizações governamentais e não governamentais que forem consideradas aptas pela Comissão de Seleção.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO E METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:

Os termos de Colaboração serão celebrados para execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



Criança e do Adolescente.

4 – DEFINIÇÃO DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA

O público alvo será: crianças e adolescentes, atendidos pelas organizações governamentais e não governamentais devidamente inscritas no CMDCA de Três Rios.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

5.1 – Objetivo Geral:

Selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – Entidades governamentais e não governamentais, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2026.

5.2 – Objetivos Específicos:

- a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada de conselheiros de direitos, tutelares, equipe de atendimento a crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



adolescentes, ou seja, os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- f) ações de fortalecimento do Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6– DEFINIÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com efeito, pode se observar que tal mensuração de resultados a serem alcançados estão tabulados no Cronograma Físico de execução do objeto, bem como a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada e atuação da Gestora de Parceria, está última que será designada no momento adequado para acompanhar a execução da parceria, por meio de técnicas e ações que estão delineadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

7 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Para a definição dos resultados a serem alcançados serão estabelecidas pela OSC participante as metas, etapas, especificação das atividades a serem executadas, com respectivos indicadores e com a indicação do período que as atividades irão ocorrer, ou seja, o período de início e término da ação, que serão monitoradas.

8 – DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU DA ATIVIDADE

O prazo para a execução da parceria estará predeterminado desde a minuta do Edital, bem como no respectivo plano de trabalho, podendo o edital constar a previsão de alteração mediante termo de aditivo, desde que analisados e autorizados pela Gestora de Parceria e Procuradoria Municipal que farão o controle de legalidade.

9 – DEFINIÇÃO DA FORMA E PERIODICIDADE DOS RECURSOS

O Cronograma de Desembolso definirá a periodicidade do repasse dos recursos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Gomes Porto, nº 225 – 8º andar, sala 812 – Centro Três Rios
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br
Tel.: (24) 3031-4017



financeiros, o que pode ser alterado, caso ocorra algum imprevisto no que tange ao repasse financeiro pela Administração Pública.

10 – DEFINIÇÃO OBJETIVA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E QUAL A METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO.

A Comissão de Seleção, conforme determinado na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 2º, inciso X, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, avaliando as propostas de Projetos e planos de trabalho.

11 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS, QUANDO HOUVER:

No caso em tela, o presente Edital de Chamamento Público, a Comissão de Seleção irá aprovar se o projeto apresentado está apto ou não para serem financiados pelo FMDCA, sendo assim, não se tem como definir os critérios de desempate de propostas, cabendo ao Plenário do CMDCA indicar o projeto que melhor se amolda aos objetivos pretendidos.

12 – EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE IPARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER FIRMADA.

Fica sob a responsabilidade de cada OSC's proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução.

Três Rios, ____ de _____ de 2026.

Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA Três Rios

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

Edital retificado



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 – CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS/RJ

A COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA, instituída para condução do processo de consulta pública para indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Rios/RJ, para o mandato de 2027/2030, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de adequação do cronograma e de ajustes de ordem administrativa e procedimental,

TORNA PÚBLICO o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026**, publicado em **28 de agosto de 2026**, mediante o qual ficam retificados os dispositivos abaixo indicados, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.2

1.2. A 2ª Etapa – Processo de Consulta Pública fica redefinida, conforme alterações estabelecidas no cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital, em razão da alteração da data de realização do processo de consulta pública.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5 – DAS VEDAÇÕES À CANDIDATURA E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Item 5 – Das vedações à Candidatura e da Homologação das Inscrições fica retificado mediante o acréscimo dos subitens **5.3** e **5.4**, que passam a integrar o Edital nº 01/2026, para todos os fins de direito.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 6.1 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das equipes candidatas serão realizadas no período de 03 de novembro a 09 de novembro de 2026, de forma presencial, no horário das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios – SMECT.

4. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 7.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE GESTÃO

7.1. O período destinado à apresentação, divulgação e discussão dos Projetos de Gestão das chapas candidatas junto à comunidade escolar será de 14 de novembro a 02 de dezembro de 2026, observadas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal aplicável.

A handwritten signature in blue ink is visible, along with a circular official stamp of the Municipality of Três Rios, partially obscured by the signature.

Edital retificado



5. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 10.2 – DOS FISCAIS

10.2. Aos fiscais das chapas candidatas será assegurado o direito de solicitar esclarecimentos e de realizar consulta verbal ao representante da SMECT, sempre que houver suspeita ou indício de irregularidade perante a mesa receptora e apuradora de votos, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Permanente Organizadora.

Parágrafo único: Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Consulta Pública, as chapas candidatas deverão indicar à Comissão Permanente Organizadora o respectivo fiscal, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV deste Edital.

6. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.1 – DA VOTAÇÃO

11.1. A votação será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, nas respectivas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os seguintes horários, conforme o regime de funcionamento da unidade:

- I – escolas de um turno: das 7h às 11h;
- II – escolas de dois turnos: das 7h às 17h;
- III – escolas de três turnos: das 7h às 19h.

7. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.3 – DAS LISTAGENS DE ELEITORES

11.3. Compete aos Secretários Escolares e aos Auxiliares de Secretaria organizar, conferir e providenciar a impressão das listas de assinaturas dos eleitores, discriminadas por segmento da comunidade escolar, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 5.382/2026.

Parágrafo único: As listas de eleitores deverão contemplar, conforme o segmento correspondente:

- I** – núcleo familiar dos alunos menores de 14 (quatorze) anos, observada a representação legal prevista na legislação aplicável;
- II** – alunos com **14 (quatorze) anos completos até a data da votação;**
- III** – servidores efetivos/concursados integrantes da comunidade escolar, na forma estabelecida pela legislação municipal.

8. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 13.4 – DO RESULTADO OFICIAL

13.4. O resultado oficial da Consulta Pública e a respectiva homologação serão divulgados conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I, especificamente em 09 de dezembro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rodrigo', is located in the bottom right corner of the page.

Edital retificado



9. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 14. DOS RECURSOS

14.1. Acréscimo alterando o incisos de I a IV, com a inserção de recurso contra o resultado da prova de títulos.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado e em formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO III.

14.4. Acréscimo do item referente ao recurso, devidamente fundamentado, que deverá conter os dados de identificação do candidato e seu número de inscrição.

10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.

10.2. O presente Termo de Retificação passa a integrar o **Edital nº 01/2026** para todos os fins de direito, devendo ser observado conjuntamente com as demais disposições e com a legislação municipal aplicável ao processo de Consulta Pública.

Três Rios/RJ, 09 de outubro de 2026.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TRÊS
RIOS – SMECT**

Sm
perolondino

Edital retificado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL RETIFICADO Nº 01/2026

**PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS EQUIPES DIRETIVAS
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS RIOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.382, de 6 de abril de 2026, com o Decreto nº 7.689, de 25/08/2026 e a Portaria nº 517, de 28/08/2026 torna público o presente Edital, que estabelece normas, procedimentos, critérios e cronograma para a realização do Processo de Consulta Pública para escolha das Equipes Diretivas das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2030.

1.3 DO OBJETO

1.1.O presente Edital regulamenta o processo de consulta pública para preenchimento das funções de **Diretor e Auxiliar de Direção** das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Três Rios.

1.2.O processo será realizado em duas fases distintas e simultâneas:

I – **Seleção Pública Simplificada**, compreendendo:

- a) aprovação no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de caráter eliminatório;
- b) exame de títulos, de caráter classificatório, distribuídos a partir dos seguintes pontos:

TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	OBSERVAÇÃO
Pós-graduação (lato-sensu) - mínimo de 360 horas na área de Gestão Educacional, Administração, Supervisão e Orientação.	3,0	1	Não pontua se foi utilizada como pré-requisito para inscrição
Pós-graduação (lato-sensu) - mínimo de 360 horas em áreas afins (Ed. Especial, psicopedagogia, Relações étnico raciais, Conselhos Escolares, Avaliação, neuropsicopedagogia, Liderança, Alfabetização, Ed. Infantil, etc)	3,0	Até 5	Valor de 0,6 pontos para cada título apresentado.
Pós- graduação Strito-sensu (Mestrado e Doutorado em Educação)	4,0	1	Apresentar o maior título
TOTAL	10 (dez)		

Edital retificado



A inscrição para o exame de títulos será feita de forma on-line período de 20/10 a 25/10/2026, através do seguinte link : <https://forms.gle/Ss9bH7qnJwDJ78XP6>

II – Processo de Consulta Pública, compreendendo as seguintes etapas:

- a) inscrição e apresentação do Projeto de Gestão da equipe candidata
- b) análise e aprovação do Projeto de Gestão;
- c) período de divulgação e apresentação do Projeto de Gestão à comunidade escolar;
- d) votação pela comunidade escolar.

Todas as etapas acima estão definidas no cronograma, constante no ANEXO I

1.3.O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, transparência, participação da comunidade escolar e valorização dos profissionais da educação.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

2.1.O processo de divulgação e consulta pública será realizado no âmbito de cada unidade escolar, sob orientação e supervisão da Comissão Organizadora Permanente da Consulta Pública, com o apoio e monitoramento dos Conselhos Escolares, eleitos para as unidades escolares.

2.2.O Conselho Escolar deverá participar da organização dos procedimentos relativos à consulta pública na unidade escolar, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

3. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS

3.1.A equipe diretiva candidata será composta de acordo com o número de estudantes matriculados na unidade escolar, observando-se:

I – 1 (um) **Diretor**, nas unidades escolares com até 300 alunos;

II – 1 (um) **Diretor e 1 (um) Auxiliar de Direção**, nas unidades escolares de 301 a 800 alunos;

III – 1 (um) **Diretor e 2 (dois) Auxiliares de Direção**, nas unidades escolares a partir de 801 alunos.

3.2.A composição da equipe diretiva deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.

3.3.Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a composição descrita no item 3.1.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Zor' followed by a surname, is written over the page number.

Edital retificado



4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se os servidores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ser profissional do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Três Rios;
- II. possuir formação em nível superior na área de Educação, nos termos da legislação vigente;
- III. possuir experiência mínima de 3 (três) anos de magistério público na Rede Municipal de Ensino de Três Rios, com, no mínimo, 3 (três) anos de regência de turma;
- IV. estar em efetivo exercício em unidade escolar da rede ou não estar afastado há mais de 1 (um) ano, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 5.382/2026;
- V. não estar em situação de readaptação ou redução de carga horária há, pelo menos, 6 (seis) meses antes do início das inscrições;
- VI. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VII. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII. não ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- IX. Não possuir contas de gestão escolar desaprovadas junto a programas e projetos do FNDE e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou congêneres.

4.2. O candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos mediante documentação apresentada no período de inscrição.

5. DAS VEDAÇÕES À CANDIDATURA E DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO.

5.1. Não poderão candidatar-se, na mesma unidade escolar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco.

5.2. Também serão considerados inelegíveis os gestores:

- I. que estejam com prestação de contas reprovada e/ou não concluída no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Edital retificado



II. que tenham obtido avaliação de desempenho abaixo dos critérios estabelecidos em regulamentação municipal.

5.3. Analise das inscrições dos candidatos aos cargos de diretor e auxiliar de direção caberá a Comissão Organizadora e acontecerá de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

5.4. A homologação e publicação dos resultados finais das candidaturas será afixado no quadro de Avisos da SMECT e também divulgado no site da Prefeitura e/ou edições posteriores do Boletim Informativo (BIO) conforme o Cronograma do Anexo I no dia: 09/12/2026.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições das equipes candidatas ocorrerão no período de **03 de novembro a 09 de novembro de 2026**, de forma presencial, no horário de 08 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de magistério público na Rede Municipal de Ensino de Três Rios, com pelo menos 03 (três) anos de regência de turma;
- c) Candidatos que já são gestores escolares na rede municipal de ensino de Três Rios, para participarem de um novo processo consultivo deverão apresentar declaração do Setor de Prestação de Contas de que não há pendências ou contas desaprovadas pelo FNDE;
- d) O Projeto de Gestão da(s) equipe(s) diretiva(s) candidata(s) para vigência 2027 a 2030.

6.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

6.4. Para o atendimento a este Edital, o candidato só poderá fazer uma inscrição.

6.5. Será permitida a inscrição de mais de uma equipe por unidade escolar, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital.

7. DA CAMPANHA E DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O período destinado à apresentação e divulgação dos Projetos de Gestão de todas as chapas da escolas à comunidade escolar será de **14 de novembro a 02 de dezembro de 2026**.

7.2. A campanha deverá assegurar igualdade de condições entre as equipes candidatas, com ampla publicidade dos projetos e respeito aos princípios da ética, urbanidade e gestão democrática.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Roberto', is located in the bottom right corner of the page.

Edital retificado



7.3.É vedada qualquer forma de constrangimento, coação, ameaça, favorecimento, utilização da estrutura administrativa da unidade escolar para benefício de candidatura ou prática que comprometa a liberdade de escolha dos eleitores.

7.4.A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da escola, com a defesa das propostas dos candidatos por meio de debates, panfletos e cartazes.

7.5.Os cartazes podem ser afixados com fita crepe, exclusivamente em murais, sendo vedada a sua afixação em paredes de tinta lavável, tijolo e concreto aparente e em divisória de madeira, assim como em árvores;

7.6.As campanhas e divulgação do Projeto de Gestão poderão ocorrer **nas redes sociais do candidato**, respeitando a Lei nº 13.709, de 2018. Em hipótese nenhuma poderá ocorrer divulgação ou campanha nas redes oficiais das unidades escolares;

7.7.Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes, pisos dos prédios e árvores no interior da Unidade Escolar, bem como afixação de cartazes na área externa das unidades escolares.

7.8.Todos os candidatos deverão retirar suas propagandas eleitorais 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, sob pena de impugnação da candidatura.

7.9.Fica proibida a abordagem e convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Pública dentro da Unidade Escolar.

7.10.Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes oriundas de órgãos públicos e de empresas privadas.

8. DOS ELEITORES

8.1.Poderão votar:

- I. os servidores públicos efetivos, lotados e em efetivo exercício na unidade escolar;
- II. os alunos matriculados na unidade escolar que tenham, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade;
- III. os representantes legais dos alunos menores de 14 (quatorze) anos.

8.2.Quando um mesmo representante legal possuir mais de um filho menor de 14 (quatorze) anos matriculado na unidade escolar, terá direito a apenas 1 (um) voto, representando a unidade familiar.

8.3.O servidor do magistério com duas matrículas, em efetivo exercício em unidades escolares distintas, poderá votar em ambas.

8.4.O voto será secreto, impresso e depositado em urna única própria da unidade escolar.

Edital retificado



9. DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS DOS VOTOS:

9.1. A mesa receptora/apuradora será composta por 03 (três) representantes do Conselho Escolar da Unidade, designados pelo Presidente do Conselho Escolar, que ao final do pleito fará a contagem dos votos, sendo fiscalizados pela equipe da SMECT, segundo as instruções para o Pleito Consultivo.

9.2. Compete à Mesa Apuradora:

9.2.1 Examinar o material recebido da Comissão Organizadora;

9.2.2 Cumprir rigorosamente as instruções emanadas da Comissão Organizadora;

9.2.3. Verificar ao final do pleito a existência de quórum (30% do universo de eleitores). Caso não tenha atingido o mínimo necessário, a urna NÃO SERÁ ABERTA, devendo ser encaminhada, lacrada para a SMECT.

9.2.4. Apurar os votos válidos, inclusive os nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados

9.2.5. Identificar a existência de cédulas de votação rasuradas e, em caso positivo, invalidar tais votos, consequentemente excluindo-os do cômputo final dos votos válidos;

9.2.6. Efetuar a contagem final de votos, registrando-o nos mapas competentes.

9.2.7. A decisão de impugnação da urna pela mesa apuradora ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Violação da urna;
- b) Havendo quaisquer discrepâncias entre o número de votos e o número total de votantes, apontada pela junta apuradora, com registro no mapa de recepção de voto.

9.2.8. O voto será considerado nulo pela Mesa Apuradora, nos seguintes casos:

9.2.9. Na hipótese da cédula não corresponder às normas de que trata este Edital;

9.2.10. Na falta das rubricas de pelo menos 01 (um) componente da SMECT;

9.2.11. Em caso de identificação do eleitor;

9.2.12. Em caso de voto em mais de um dos candidatos de cada cargo;

9.2.13. Na hipótese de rasuras na cédula eleitoral;

9.2.14. Quando constarem na cédula eleitoral, mensagens ou quaisquer impressões visíveis.

9.2.15. O processo de apuração dos votos será iniciado em até uma hora após o encerramento da consulta, em locais pré-fixados pela Comissão Organizadora.

9.2.16. Recebidos os mapas de apuração, o representante da SMECT acompanhará a contagem dos votos, que será feita pelo Presidente da mesa de votação.

9.2.17. Colocar todos os votos na urna e entregar ao representante da SMECT, responsável pela unidade no dia da eleição, juntamente com todo o material manuseado no processo de

Edital retificado



apuração.

9.2.18. Da decisão da mesa apuradora caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após divulgação oficial dos resultados pela Comissão Organizadora, que deverá estar disponível à recepção desse recurso.

10. DOS FISCAIS:

10.1. Cada chapa candidata poderá indicar até 01 (um) fiscal e o mesmo deverá fazer parte do Conselho Escolar. Este terá livre acesso ao local de votação, bem como às mesas receptora e apuradora. Ressalta-se que o fiscal em questão não pode ser membro de nenhuma chapa candidata.

10.2. Aos fiscais das chapas candidatas será assegurado o direito de solicitar esclarecimentos e de realizar consulta verbal ao representante da SMECT, sempre que houver suspeita ou indício de irregularidade perante a mesa receptora e apuradora de votos, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Permanente Organizadora.

Parágrafo único: Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Consulta Pública, as chapas candidatas deverão indicar à Comissão Permanente Organizadora o respectivo fiscal, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV deste Edital.

10.3. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da eleição, o representante de cada chapa retirará junto à Comissão Organizadora a credencial de seu fiscal.

10.4. Cada fiscal deverá apresentar ao Presidente das mesas receptora e apuradora de votos, a respectiva credencial (crachá) expedida pela Comissão Permanente de Organização da Consulta Pública permanecer com ela durante todo o processo de consulta pública.

10.5. Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de advertência pelos Presidentes das mesmas, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciado pelo representante da SMECT, após contato com a Comissão Organizadora.

10.6. Na hipótese de dúvida durante o pleito, nas salas de votação, os responsáveis deverão dirigir-se aos Presidentes das mesas para expor o fato e pedir providências à equipe da SMECT presente na Unidade Escolar, que buscará respostas com a Comissão Organizadora do Processo Consultivo.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação será realizada no dia **03 de dezembro de 2026**, nas respectivas unidades escolares, nos seguintes horários:

- a) Escola de um turno: 07 às 11h
- b) Escola de dois turnos: 07 às 17h

Two handwritten signatures in blue ink are visible in the right margin. The first signature is a stylized 'J' followed by a flourish. The second signature is more cursive and appears to be 'Assessoria'.

Edital retificado



c) Escolas de três turnos: 07 às 19h

11.2.A organização da votação ficará sob responsabilidade do Conselho Escolar e acompanhamento pela Comissão Permanente de Organização do Processo de Consulta Pública.

11.3. Compete aos Secretários Escolares e aos Auxiliares de Secretaria organizar, conferir e providenciar a impressão das listas de assinaturas dos eleitores, discriminadas por segmento da comunidade escolar, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 5.382/2026.

Parágrafo único: As listas de eleitores deverão contemplar, conforme o segmento correspondente:

- I. núcleo familiar dos alunos menores de 14 (quatorze) anos, observada a representação legal prevista na legislação aplicável;
- II. alunos com **14 (quatorze) anos completos até a data da votação;**
- III. servidores efetivos/concursados integrantes da comunidade escolar, na forma estabelecida pela legislação municipal

11.4.A urna de votação será disposta da seguinte forma:

11.4.1.uma única urna para votação, onde serão depositados os votos de todos os eleitores.

11.5.A votação dar-se-á mediante voto em cédula impressa, indicando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Auxiliar de Direção, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de um integrante da Comissão Organizadora da SMECT.

11.5.1.Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 chapa, a votação se dará por aclamação, ficando a cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Auxiliar de Direção, juntamente com dois quadriláteros com as opções: SIM ou NÃO. Para fins de apuração, o SIM será a aceitação da chapa e NÃO significará que a mesma não alcançou a aceitação da comunidade escolar.

11.5.2.O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, portando documento oficial digital ou físico (RG, Habilitação ou Carteira de Trabalho, com fotografia) que o identifique.

11.5.3.A não apresentação de documento de identificação (RG ou Carteira de Trabalho), na forma supracitada, não será motivo de impedimento ao exercício do voto, desde que haja cópia do referido documento na pasta do aluno. Caberá ao representante da SMECT, que acompanhará todo o processo de votação, solicitar na secretaria da escola a pasta do aluno para verificação.

11.5.4.Após a assinatura da listagem oficial pelo votante, o Presidente da mesa receptora de votos autorizará o ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna.

11.5.5.Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

11.5.6.Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'B. Rezende', is written over the text of item 11.5.6.

Edital retificado



11.5.7. Encerrada a votação, será realizada a apuração, mediante procedimento público e transparente, com registro em ata, realizado pelo Conselho Escolar.

12. DO QUÓRUM

12.1. Para que o processo consultivo seja referendado, deverá ser alcançado o quórum mínimo de **30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar**, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.382/2026.

12.2. O universo de eleitores será calculado com base na última estatística mensal anterior ao pleito, referente ao mês de novembro respeitando-se o núcleo familiar.

12.3. Não sendo alcançado o quórum mínimo, será observado o procedimento previsto na Lei Municipal nº 5.382/2026, com a realização de nova consulta pública.

13. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

13.1. Na apuração serão computados os votos depositados na urna para cada equipe diretiva candidata.

13.2. Será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de votos válidos.

13.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior tempo de serviço no Magistério do Município de Três Rios;
- II. melhor aproveitamento no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III. maior titulação acadêmica estritamente ligada à Educação;
- IV. maior idade.

13.4. O resultado oficial e homologação da eleição será divulgado de acordo com o cronograma, em **09 /12/2026**.

13.5. Na apuração dos votos serão computados os somatórios de todos os votos válidos da urna, sendo considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

13.6. O quórum mínimo para que seja referendado o Processo Consultivo será de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar, de acordo com os incisos I, II, III e IV do artigo 8º, da Lei nº 5.382/2026.

13.7. No caso de não atingir os 30% do universo de eleitores da unidade escolar, a urna NÃO

Two handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. One signature appears to be 'Zan' and the other is more cursive and less legible.

Edital retificado



SERÁ ABERTA, devendo ser encaminhada lacrada para a SMECT.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

- I. O resultado da prova de títulos;
- II. o resultado da análise das inscrições;
- III. a inscrição e à aprovação do Projeto de Gestão;
- IV. o resultado da votação e da apuração.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, mediante requerimento fundamentado e modelo próprio, constante no Anexo **III**.

14.3. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo, observados o contraditório, a ampla defesa, a transparência e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

14.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e seu número de inscrição.

15. DO MANDATO

15.1. O processo consultivo será realizado a cada 4 (quatro) anos, correspondendo esse período ao mandato das Equipes Diretivas eleitas.

15.2. A posse das Equipes Diretivas eleitas ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente ao pleito consultivo.

15.3. Os Diretores e Auxiliares de Direção em exercício somente poderão ser reeleitos quando atenderem aos critérios de desempenho satisfatório estabelecidos no Decreto n° 7690/2026.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE ELEITA

16.1. A equipe eleita deverá firmar Termo de Compromisso, assumindo, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. cumprir a legislação vigente e as normas, procedimentos e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. prestar contas da movimentação financeira sob sua responsabilidade, assegurada ampla divulgação à comunidade escolar;

Edital retificado



- III. acompanhar, analisar e apresentar os resultados pedagógicos da unidade escolar à comunidade;
- IV. promover reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos colegiados, quando necessário;
- V. participar das ações de formação continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VI. atender às demandas e aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VII. cumprir as atribuições previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Rios.

16.2.A Equipe diretiva ao tomar posse aceitará passar por todo o processo de avaliação e monitoramento das Equipes Gestoras, conforme o Decreto nº 7.690, de 25/08/2026.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

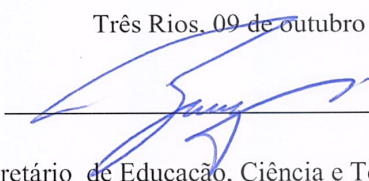
17.1.A inscrição da equipe candidata implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

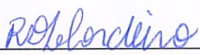
17.2.Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Permanente de Consulta Pública da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.382/2026 e demais normas aplicáveis.

17.3.Todas as informações, comunicados, resultados, alterações e atos relativos ao processo serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

17.4.O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 09 de outubro de 2026.


Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia
Mat.: 124.3607
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia de Três Rios



Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento da Consulta Pública

Edital retificado



ANEXO I-

DO CRONOGRAMA

I – Seleção Pública Simplificada	
Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	28/08/2026
Inscrições para o exame de títulos on-line	20/10 a 25/10/2026
Análise dos títulos	26/10/2026
Divulgação da lista da classificação dos títulos	27/10/2026
Recurso do exame de títulos	28/10/2026
Divulgação final da classificação dos títulos	29/10/2026
II – Processo de Consulta Pública	
Inscrições das equipes e apresentação do Projeto de Gestão	03/11 a 09/11/2026
Análise documental das inscrições e homologação das candidaturas e do Projeto de Gestão	10/11/2026
Recurso das inscrições	11/11/2026
Homologação final das inscrições	13/11/2026
Campanha e apresentação à comunidade	14/11 a 02/12/2026
Consulta/votação	03/12/2026
Apuração e resultado preliminar	04/12/2026
Publicação do resultados da Consulta Pública	07/12/2026
Recurso da Consulta Pública	08/12/2026
Homologação do resultado final da consulta pública	09/12/2026
Posse das equipes eleitas de forma on-line	1º dia útil de janeiro de 2027

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____
PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2026**

UNIDADE ESCOLAR: _____

CHAPA FORMADA POR: () DIRETOR () AUXILIAR DIREÇÃO

NOME: _____

CPF: _____. _____. _____. - _____. CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP _____ - _____

TELEFONE : (RESIDENCIAL)(____) _____ (CELULAR)(____) _____

E-MAIL: _____

B) FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO

* GRADUADO EM _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

• **LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM** _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

• **STRICTO SENSU /MESTRADO ou DOUTORADO EM** _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

Três Rios ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato (a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

UNIDADE ESCOLAR: _____

() Documentos entregues: Inscrição e Documentos citados no item 6.2 .

Assinatura de membro da Comissão Permanente de Organização Consulta Pública

Handwritten signature: Jm



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga de Direção da Unidade Escolar _____do Município de Três Rios, conforme a **Lei nº 5382 de 06 de abril de 2026**, apresento Recurso junto a Comissão Organizadora contra decisão do indeferimento da:

1ª FASE DA CONSULTA PÚBLICA

- () exame de títulos, de caráter classificatório.

2ª FASE CONSULTA PÚBLICA

- () inscrição e apresentação do Projeto de Gestão da equipe candidata
() Consulta Pública .

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando
podendo utilizar o número de linhas necessários na digitação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Três Rios, _____ de _____ 2026.

Assinatura do candidato (a)

RECEBIDO em...../...../2026

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Roberto', is written over the signature line.



ANEXO IV

Entregar à Comissão Organizadora (48h antes do prazo da Consulta Pública)

Membros do Conselho Escolar da Unidade que acompanharão o processo de Consulta Pública.

FICHA DE INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA/APURADORA	
Escola:	Nome por extenso
Conselheiro Escolar	
Conselheiro Escolar	
Conselheiro Escolar	

FICHA DE INDICAÇÃO DO CONSELHEIRO FISCAL (1 POR CHAPA)	
Escola:	Nome por extenso
Conselheiro Escolar – CHAPA ÚNICA	
Conselheiro Escolar - CHAPA 1	
Conselheiro Escolar- CHAPA 2	
Conselheiro Escolar- CHAPA 3	

Três Rios, ____de _____ de 2026

Presidente do Conselho Escolar

[Handwritten signature]
Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 332/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JB Magalhães Comércio e Serviços -
ME/ CNPJ nº 24.561.535/0001-08.

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho derivada da Ata de Registro de Preços nº 3/2026, com o fornecimento dos seguintes gêneros: Garrafas de Água de 1,5l.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89, Resolução nº 783, de 28 de março de 2025 c/c art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Processo Administrativo nº 820/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 333/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JB Magalhães Comércio e Serviços -
ME/ CNPJ nº 24.561.535/0001-08.

VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da Ata de Registro de Preços nº 3/2026, com o
fornecimento dos seguintes gêneros: Copos de Água de
200ml.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89, Resolução nº 783,
de 28 de março de 2025 c/c art. 75, inciso II, Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Processo
Administrativo nº 819/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 334/2026

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: Lupian Atacado e Varejo LTDA/ CNPJ
nº 55.808.167/0001-75.

VALOR: R\$ 2.595,00 (dois mil e quinhentos e noventa e
cinco reais).

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da Ata de Registro de Preços nº 9/2026, com o
fornecimento dos seguintes materiais: Resmas de Papel
A4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89, Resolução nº 783,
de 28 de março de 2025 c/c art. 75, inciso II, Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Processo
Administrativo nº 818/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 337/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: M.J.A. Comércio Atacadista LTDA/
CNPJ nº 18.764.220/0001-57.

VALOR: R\$ 1.821,60 (um mil e oitocentos e vinte e um
reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho
derivada da Ata de Registro de Preços nº 4/2026, com o
fornecimento dos seguintes gêneros: Pacotes de Café de
500g e Açúcar de 1kg.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89, Resolução nº 783,
de 28 de março de 2025 c/c art. 75, inciso II, Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Processo
Administrativo nº 843/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Empenho nº 338/2026

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios /
CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: JB Magalhães Comércio e Serviços -
ME/ CNPJ nº 24.561.535/0001-08.

VALOR: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Nota de Empenho derivada da Ata de Registro de Preços nº 3/2026, com o fornecimento dos seguintes gêneros: Garrafas de Água de 20l.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 89, Resolução nº 783, de 28 de março de 2025 c/c art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Processo Administrativo nº 860/2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **GABRIEL DE PAULA MENDES RODRIGUES**, a partir de 01/10/2026, do cargo em comissão de **ANALISTA LEGISLATIVO PARLAMENTAR**, símbolo **FC-5** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 121, de 03/08/2026.

Mesa Diretora, 01 de Outubro de 2026

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 129 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 02/10/2026, **BRENDA SOARES PINTO SILVA**, a pedido da Senhora Vereadora **Beatriz Retto Bogossian** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **ANALISTA LEGISLATIVO PARLAMENTAR, símbolo FC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora nomeada é filha Roger Dener Freitas da Silva e Marylane Soares Pinto, portadora do C.P.F nº XXX.070.337-XX e da RG. nº 3XXXXXX67, expedida pelo DETRAN, nascida em 29/04/1999.

Mesa Diretora, 02 de Outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário



PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - PAC CGM/TR 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Roberto Carvalho Pitzer

CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Jorge José dos Santos

SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Getúlio de Oliveira

CORPO TÉCNICO

Simone Ferreira Cabral

Renata de Oliveira Pinto Ramos

Jucilene Aparecida Gonzaga Martins Dias

Daniele Trindade Duarte

Jorge José dos Santos

Amanda Sarkis Moor Santos Xavier

Marcelo Adriano Vieira Teixeira de Siqueira

Wagner Leonel de Oliveira Júnior

Osmane Vieira Duarte

Priscila Duarte da Costa

Sérgio de Oliveira

Letícia de Paula Pereira

Delson Jorge dos Santos

Ismael Rapozo

Matheus Zanardi Nunes

Glaucia Reis Rodrigues



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4

2. JUSTIFICATIVA 5

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO 7

4. OBJETIVOS 7

4.1 Objetivo Geral 7

4.2 Objetivos Específicos 7

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 8

5.1. CAPACITAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO.....9

6. METAS 10

6.1 Execução do PAC 10

6.2 Horas de Treinamento Anual 10

7. DISPOSIÇÕES FINAIS 10



1. APRESENTAÇÃO

A auditoria interna é um instrumento de governança voltado ao fortalecimento e ao aprimoramento da Administração Pública, exercendo papel fundamental na avaliação, orientação e melhoria dos processos de gestão.

Sua atuação busca contribuir para o fortalecimento dos controles internos, a identificação e o gerenciamento de riscos, o aperfeiçoamento da tomada de decisões e o alcance dos objetivos institucionais, promovendo uma gestão pública mais eficiente, responsável e alinhada às necessidades da sociedade.

A atuação da auditoria interna encontra fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelecem diretrizes relacionadas ao controle, à fiscalização e à gestão dos recursos públicos.

No âmbito municipal, as diretrizes de atuação estão consolidadas no Manual Técnico de Auditoria Interna da Prefeitura de Três Rios, conforme Decreto Municipal nº 5.317/2014, cujas metas operacionais básicas compreendem:

I - Examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e comunicar essas informações aos gestores responsáveis;

II - Examinar os sistemas de controle interno estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam ter, impactos sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes do governo;

III - Examinar os meios usados para a proteção dos ativos;

IV - Verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica;

V - Examinar os programas, verificar se os resultados são compatíveis com o plano plurianual e se estão sendo executados de acordo com o que foi planejado;



VI - Comunicar o resultado do trabalho de auditoria e solicitar a tomada de providências sobre as recomendações apontadas.

Para o adequado desempenho de suas atribuições e o atendimento às demandas institucionais, os integrantes da Controladoria Geral devem promover o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo das competências necessárias ao exercício de suas funções, com especial atenção às seguintes competências essenciais:

I. Ética profissional: promove e aplica a ética profissional no ambiente de trabalho;

II. Gerenciamento da auditoria interna: desenvolve e gerencia a função de auditoria interna;

III. Governança, riscos e controle: aplica um entendimento preciso de governança, riscos e controle, apropriado à organização pública;

IV. Comunicação: comunica o impacto na gestão pública e nas contas do ente;

V. Persuasão e colaboração: persuade e motiva os outros por meio da colaboração e cooperação;

VI. Raciocínio crítico: aplica técnicas de análise de processos e resolução de problemas;

VII. Melhoria e Inovação: aceita mudanças e promove a melhoria e a inovação.

Diante desse cenário, o PAC estabelece a programação das ações de capacitação, considerando as prioridades definidas pela Administração e os aspectos relevantes para o acompanhamento e avaliação da gestão municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente complexidade das atividades de controle e auditoria, aliada ao dever constitucional de eficiência, exige o aprimoramento contínuo dos



conhecimentos, competências e habilidades dos servidores que integram a Controladoria Geral do Município.

A atualização permanente é necessária para assegurar o adequado desempenho das atribuições institucionais, o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, constituindo instrumento fundamental para o fortalecimento da atuação da Controladoria Geral, contribuindo para o desenvolvimento técnico e profissional de seus servidores e para o aprimoramento das atividades de auditoria interna, controle, avaliação, orientação e acompanhamento da gestão pública.

As Normas de Auditoria Governamental e as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis às atividades de auditoria, orientam quanto à necessidade de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos profissionais, com o objetivo de assegurar o adequado desempenho de suas atribuições e a qualidade dos trabalhos realizados.

O Plano Anual de Capacitação – PAC constitui instrumento de planejamento e organização das ações de capacitação dos servidores da Controladoria Geral do Município de Três Rios, destinado a promover a formação e o aperfeiçoamento profissional, considerando as necessidades institucionais, as competências requeridas para o exercício das atribuições e as demandas decorrentes da evolução da Administração Pública. Dessa forma, contribui para o fortalecimento do controle interno, o aprimoramento das atividades desenvolvidas e a melhoria da gestão dos recursos públicos.

No âmbito municipal, a elaboração do PAC atende às disposições dos artigos 26 a 28 do Capítulo VI da Lei Municipal nº 5.068/2023, que estabelecem a obrigatoriedade da capacitação dos servidores integrantes dos quadros permanentes da Controladoria Geral do Município de Três Rios.



3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

As ações de capacitação previstas neste Plano encontram-se alinhadas às diretrizes institucionais e às necessidades da Controladoria Geral do Município, considerando suas atribuições, competências e responsabilidades.

Nesse contexto, o PAC constitui instrumento de planejamento destinado ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento contínuo dos conhecimentos, competências e habilidades dos servidores que a integram, de modo a contribuir para o adequado desempenho das atividades de controle interno, auditoria e demais funções institucionais, bem como para o fortalecimento da atuação da Controladoria e o aprimoramento da gestão pública municipal.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover o aperfeiçoamento profissional contínuo dos Auditores de Controle Interno, da equipe de apoio e dos demais servidores vinculados às macrofunções da Controladoria Geral, mediante o desenvolvimento e a atualização dos conhecimentos técnicos, o aprimoramento das práticas de fiscalização, o acompanhamento das alterações no ordenamento jurídico e a disseminação de metodologias relacionadas à gestão e à avaliação de riscos, contribuindo para o fortalecimento das atividades e para o aprimoramento da gestão pública municipal.

4.2 Objetivos Específicos

Para o alcance dos objetivos propostos, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos:



I - Aprimorar os conhecimentos, competências e habilidades dos Auditores de Controle Interno, da equipe de apoio e dos demais servidores vinculados às macrofunções da Controladoria Geral, de acordo com suas atribuições e responsabilidades institucionais;

II - Promover a atualização contínua quanto à legislação, às normas e aos procedimentos aplicáveis às atividades de controle interno, auditoria e fiscalização;

III - Desenvolver conhecimentos e competências relacionados à gestão e à avaliação de riscos, fortalecendo a atuação preventiva e orientativa da Controladoria Geral no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Fomentar a utilização de sistemas, ferramentas tecnológicas e soluções integradas de dados, visando ao aprimoramento das atividades de controle, auditoria e fiscalização, inclusive por meio do cruzamento e da análise automatizada de dados públicos.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação previstas para o exercício de 2026 encontram-se relacionadas no Anexo I deste Plano e serão desenvolvidas de acordo com as necessidades institucionais da Controladoria Geral do Município.

O planejamento priorizará a participação em cursos, treinamentos, palestras, seminários e demais eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), pelas escolas de governo e por outras instituições públicas ou privadas, desde que relacionados às atribuições e necessidades da Controladoria Geral.

Os servidores poderão ser indicados para participar de ações de capacitação específicas, sempre que consideradas relevantes ou necessárias ao aprimoramento do desempenho de suas atribuições, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.



As ações poderão ser realizadas nas modalidades presencial, a distância (EAD) ou híbrida, conforme a natureza da capacitação, a disponibilidade das instituições ofertantes e as necessidades da Controladoria Geral do Município.

5.1. CAPACITAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE CONSUMO

A implementação da Reforma Tributária do Consumo introduz significativas mudanças no sistema tributário nacional, com potenciais repercussões sobre as receitas municipais, os procedimentos de arrecadação, os controles internos e a gestão dos recursos públicos.

Nesse cenário, mostra-se relevante a atualização dos conhecimentos dos servidores da Controladoria-Geral do Município, considerando os reflexos da nova sistemática tributária sobre as atividades de controle, fiscalização e acompanhamento da gestão municipal.

Considerando a relevância e a complexidade da matéria, o PAC da Controladoria-Geral sugere a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização sobre a Reforma Tributária do Consumo, com o objetivo de ampliar os conhecimentos técnicos dos servidores e proporcionar maior segurança na análise dos impactos decorrentes das mudanças no sistema tributário.

Recomenda-se que as capacitações abordem, especialmente, os impactos da reforma sobre as receitas municipais, os controles internos, a gestão de riscos, a fiscalização e o acompanhamento da arrecadação, contribuindo para o aprimoramento da atuação da Controladoria-Geral diante das novas exigências tributárias.



6. METAS

A avaliação da eficiência e eficácia do PAC 2026 será realizada através dos indicadores de desempenho discriminados abaixo:

6.1. Execução do PAC

- Categoria: desenvolvimento Profissional
- Tipo: eficiência
- Objetivo: medir o grau de execução das ações de capacitação programadas no plano anual de capacitação da unidade
- Unidade de Medida: percentual
- Meta: 40,00%
- Fórmula de Cálculo: Σ do número de ações de treinamento completas dividido pelo número de ações previstas de treinamento no anexo I, x100.

6.2. Horas de Treinamento Anual

- Categoria: desenvolvimento Profissional
- Tipo: eficiência
- Objetivo: medir a evolução da capacitação contínua para desenvolvimento e manutenção da competência profissional dos servidores da unidade
- Unidade de Medida: horas-aula
- Meta: 100 horas
- Tolerância: 50 horas
- Fórmula de Cálculo: Σ das horas de treinamento que participaram todos os servidores da Controladoria Geral

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Capacitação 2026 constitui instrumento de planejamento destinado a orientar as ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores da Controladoria Geral do Município, em consonância com suas



atribuições institucionais e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

O presente Plano poderá ser revisado e atualizado durante o exercício, sempre que necessário, em razão de novas demandas institucionais, alterações legislativas ou oportunidades de capacitação disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, escolas de governo, órgãos parceiros e demais instituições públicas ou privadas, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

A execução das ações previstas será acompanhada pela Controladoria Geral do Município, devendo os servidores participantes apresentar o respectivo certificado, declaração ou documento comprobatório de participação ou conclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da atividade, para fins de registro e acompanhamento.

Por fim, o PAC 2026 reafirma o compromisso da Controladoria Geral do Município com a qualificação contínua de seus servidores, o fortalecimento do controle interno e o aprimoramento das atividades de auditoria, fiscalização e gestão de riscos, contribuindo para uma atuação técnica, preventiva e eficiente e para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Três Rios, 15 de setembro de 2026.

Roberto Pitzer
Controlador Geral
Matrícula 124.418 (111.1143)



Anexo I - Plano Anual de Capacitação – PAC/2026
PLANILHADE CURSOS

Nº	AÇÃO	P PARTICIPANTE	COMPETÊNCIA	CARGA HORÁRIA	MINISTRADO POR	MODALIDADE	DESPESA GERAL
1	NOÇÕES BÁSICAS SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	CONTROLE INTERNO	5	TCE/RJ	EAD	R\$ 0,00
2	NOÇÕES BÁSICAS SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MICHELE BARROS FRANCO	PLANEJAMENTO PÚBLICO	5	TCE/RJ	EAD	R\$ 0,00
3	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO	RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	18	TCE/RJ	P RESE NCI AL	R\$ 1.000,00
4	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS	ORÇAMENTO	24	TCE/RJ	P RESENCIAL	R\$ 1.000,00
5	CONTABILIDADE PÚBLICA – LANÇAMENTOS DE ATOS E FATOS	SIMONE FERREIRA CABRAL	CONTABILIDADE PÚBLICA	30	TCE/RJ	P RESE NCI AL	R\$ 1.000,00
6	CONTABILIDADE PÚBLICA – LANÇAMENTOS DE ATOS E FATOS	JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS	CONTABILIDADE PÚBLICA	30	TCE/RJ	P RESE NCI AL	R\$ 1.000,00
7	NOÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	LUCIENE MARIA SILVA ALMEIDA	CONTROLE INTERNO	5	TCE/RJ	EAD	R\$ 0,00
8	NOÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MARCELO ADRIANO V. T. DE SIQUEIRA	CONTROLE INTERNO	5	TCE/RJ	EAD	R\$ 0,00
9	NOÇÕES SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MANUELLA RAMOS FIGUEIRA	CONTROLE INTERNO	5	TCE/RJ	EAD	R\$ 0,00
10	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO	JORGE JOSÉ DOS SANTOS	CONTABILIDADE PÚBLICA	18	TCE/RJ	P RESE NCI AL	R\$ 1.000,00
12	PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO	JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS	CONTABILIDADE PÚBLICA	18	TCE/RJ	P RESE NCI AL	R\$ 1.000,00
13	AUDITORIA FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO	SIMONE FERREIRA CABRAL	AUDITORIA	30	TCE/RJ	P RESENCIAL	R\$ 1.000,00
TOTAL HORAS				193	TOTAL		R\$ 7.000,00

Roberto Pitzer
Controlador Geral
Matrícula 124.418
(111.1143)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5451 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ***VEREADOR AMAURY DA SILVA RODRIGUES***, a ciclovia localizada ao longo de toda a Avenida Condessa do Rio Novo – centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: ***Vereador Josimar Ribeiro Alves***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5452 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre uma folga anual para os servidores públicos municipais de Três Rios no dia de seu aniversário, na forma que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da Cidade de Três Rios, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º - O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I** - advertência escrita nos últimos três anos;
- II** - punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III** - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
- IV** - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 5º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde e da Guarda Municipal fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia de folga.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: **Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5453 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

***Autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), além do autorizado pela Lei Orçamentária Anual – Lei nº 5.356/2025, artigo 15.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5454 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para elaboração de acordo de cooperação técnica com o Município de Areal/RJ, para fins de atuação na comunidade de Vila Verde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de acordo de cooperação técnica com o Município de Areal/RJ, para fins de atuação na comunidade de Vila Verde, nos termos do anexo único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O poder executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no que for necessário para consecução dos objetivos traçados no acordo de cooperação técnica que constitui seu objeto.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO ÚNICO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
____/2026**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AREAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE
ESTRUTURA E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
BAIRRO VILA VERDE.**

O **MUNICÍPIO DE AREAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.554.605/0001-60, com sede administrativa na Praça Prefeito José Francisco Sobrinho, 39, Centro, Areal/RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA**, doravante denominado **AREAL**; e

O **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.138.377/0001-93, com sede administrativa na Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JONAS MASCARENHAS MACEDO**, doravante denominado **TRÊS RIOS**;

Com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS DE AREAL**, representada por seu Secretário Municipal, **RODRIGO COSTA LIMA**, e do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI**, autarquia municipal representada por seu Diretor-Presidente, **LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS**;

Página 2 de 6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Com assistência jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Areal, representada por **DAVI DE LIMA PEREIRA DA SILVA**, e da Procuradoria-Geral do Município de Três Rios, representada por **FLÁVIO JUNQUEIRA PERALTA**;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 241 da Constituição da República, nos arts. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da cooperação federativa, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os Municípios de Areal e Três Rios para:

- I – a implantação da infraestrutura necessária ao abastecimento de água do Bairro Vila Verde, localizado em área limítrofe entre os Municípios;
- II – a execução das obras e serviços necessários à instalação da rede de abastecimento;
- III – a posterior prestação do serviço público de abastecimento de água aos moradores do Bairro Vila Verde pelo Município de Areal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

Compete ao Município de Três Rios, por intermédio do SAAETRI:

- I – disponibilizar a mão de obra necessária à execução dos serviços de implantação da infraestrutura objeto deste Acordo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- II – disponibilizar os equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas indispensáveis à realização das obras;
- III – prestar apoio técnico para a correta execução dos serviços;
- IV – acompanhar a execução das intervenções e promover as medidas necessárias à sua conclusão.

Parágrafo Único – Os custos relacionados à mão de obra, equipamentos e maquinário empregados na execução das obras correrão por conta do Município de Três Rios, por intermédio do SAAETRI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AREAL

Compete ao Município de Areal, por intermédio da Secretaria Municipal de Execução de Serviços Hídricos:

- I – fornecer toda a tubulação necessária à implantação da rede de abastecimento;
- II – prestar apoio técnico e operacional durante a execução das obras;
- III – assumir, após a conclusão da implantação da infraestrutura, a operação do sistema de abastecimento de água instalado;
- IV – realizar a manutenção da rede e dos equipamentos vinculados ao sistema de abastecimento;
- V – prestar diretamente aos usuários do Bairro Vila Verde o serviço público de abastecimento de água;
- VI – promover o cadastramento dos usuários e a cobrança das tarifas, taxas ou preços públicos eventualmente incidentes sobre o serviço prestado.

Parágrafo Único – Para todos os efeitos, o Município de Areal será o credor das tarifas, taxas ou preços públicos decorrente dos serviços em questão, devendo promover a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial em caso de inadimplência dos usuários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada ente arcará com as despesas decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento, observadas suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Acordo será acompanhada por representantes designados pelos partícipes, competindo-lhes:

- I – monitorar o cumprimento das obrigações assumidas;
- II – registrar ocorrências e propor medidas corretivas;
- III – elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo celebrado entre os partícipes, observadas as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes comprometem-se a atuar de forma integrada, cooperativa e transparente, adotando todas as medidas necessárias ao cumprimento do objeto deste Acordo, que é celebrado com a concordância do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, em reunião realizada no bojo do PA 007/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios/RJ para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Acordo, após esgotadas as tentativas de solução administrativa. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Areal/RJ, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ AUGUSTO BERNARDES LIMA

Prefeito do Município de Areal

RODRIGO COSTA LIMA

Secretário Municipal de Execução de Serviços Hídricos de Areal

DAVI DE LIMA PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral do Município de Areal

JONAS MASCARENHAS MACEDO

Prefeito do Município de Três Rios

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS

Diretor-Presidente do SAAETRI

FLÁVIO JUNQUEIRA PERALTA

Procurador-Geral do Município de Três Rios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.707, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

***Suspende a participação do servidor e
dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.684, de 10 de agosto de 2026, que Institui Comissão Especial de Estudo, Análise e Acompanhamento da viabilidade de implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 no âmbito do Município de Três Rios e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, a participação como membro o servidor **ANDERSON LUIZ NASCIMENTO BERNARDES**, Matrícula nº 111.2907, como Representante de Classe, na Comissão Especial de Estudo, Análise e Acompanhamento da viabilidade de implementação da Lei Federal nº 15.326/2026 no âmbito do Município de Três Rios, instituída pelo Decreto nº 7.684, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 29 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.709, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos direitos dos Idosos - (CMDI) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a disposto na Lei nº 2.456 de 27 de dezembro de 2000, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e sua alteração dada pela Lei nº 3.221 de 15 de maio de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas – CMDI para gestão de 4 (quatro) anos, que corresponde ao quadriênio 2026/2030, os seguintes membros:

I- Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Rosemeri Santos Rodrigues da Silva

Suplente: Dayseclair Massabane Guimarães de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliana da Silva Muniz

Suplente: Peterson Machado da Silva

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Daniela Curdy de Carvalho

Suplente: Carla de Almeida Chrispim Mariano

Titular: Hérica Fernandes Pereira de Jesus

Suplente: Ilza Diniz

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Rachel Aparecida Mauro Ferreira

Suplente: Alexandre Alves Pereira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

II – Representantes das Sociedade Civil Organizada:

a) Idoso da Área Urbana:

Titular: Maria Consuelo Flores Lelles Marli Coelho Rios

Suplente: Jorge Justino de Almeida

b) Idoso da Área Rural:

Titular: Marli Coelho Rios

Suplente: Devanir Caetano da Silva

c) Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço:

Titular: Luciana Torres Duarte Dias

Suplente: Valentina Câmara Marchetti

d) Serviços e Organizações de Assistência Social:

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Margareth dos Reis Pereira

e) Representantes de Entidades Sociais:

Titular: José dos Santos

Suplente: Vagner Luiz Carneiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 29 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO Nº 7.710, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**Transfere a comemoração do Dia do
Servidor Público, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 28 de outubro de 2021, dia do Servidor Público, declarado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que será celebrado na quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida no Município de Três Rios, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, a suspensão das atividades laborativas do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, passando para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, são inadiáveis, de urgência e/ou de escala, e que não possam vir a ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada órgão ou entidade pública municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 586, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde a que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **FLÁVIO COSTA REIS**, Matrícula nº 124.4135, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.1761– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.621 – FICHA: 1289.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 587, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA BEATRIZ ARAUJO DE MELO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 001/074, Matrícula nº 124.3670, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 114, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.972/2026, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 588, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON MOURA DE CARVALHO**, do cargo efetivo de Guarda Municipal, Grupo Ocupacional: Grupo Municipal, Nível de Vencimento: Nível III- Especial, Classe: I, Matrícula nº 111.3046, conforme solicitação formulada no Processo nº 13.105/2026, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 595, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JAM CARLOS MARIOSA DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle nº 038/038, Matrícula nº 124.3997, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 113, de 2 de janeiro de 2025, transferido pela Portaria nº 1.138, de 4 de julho de 2025, transferido pela Portaria nº 301, de 15 de maio de 2026, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 596, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SILVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle nº 028/038, Matrícula nº 124.3633, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 63, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de "Procurador-Geral Adjunto – Nível I", da Procuradoria-Geral do Município.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 597, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ALEXANDRE DE ANDRADE MAURO**, CPF 007.XXX.XXX-28, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 003/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 598, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PATRICK AURÉLIO DOS SANTOS ALEXANDRE JÚNIOR**, CPF 122.XXX.XXX-24, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 095/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 599, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAQUEL MENEZES DE SOUZA SILVA**, CPF 094.XXX.XXX-26, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 133/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 600, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JAM CARLOS MARIOSA DE ARAUJO**, CPF nº 036.XXX.XXX-16, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 028/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Procurador-Geral Adjunto – Nível I", da Procuradoria-Geral do Município.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 601, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SILVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 122.XXX.XXX-80, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 038/038, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 602, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

INTERROMPE, a cessão do servidor **SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**, ocupante do cargo efetivo em "Procurador Jurídico", Matrícula nº 111.793, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, concedida através da Portaria nº 304, de 18 de maio de 2026, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 603, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, o servidor **SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**, ocupante do cargo efetivo de “Procurador Jurídico”, Matrícula nº 111.1793, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 13.512/2026, produzindo efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 604, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSILANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Grupo Quadro Suplementar, Nível de Vencimento: Nível I , Classe: Única, Matrícula nº 111.652, conforme solicitação formulada no Processo nº 1.128/2025, produzindo efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 605, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

SUSPENDE, por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 177 inciso IV; inciso I art. 187 e inciso II art. 203 da Lei 1.385 de 23 de dezembro de 1980, despacho exarado no Processo nº 7.767/2026, **MARIA ELISA ARAÚJO CÂNDIDO**, matrícula nº 111.2969, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 606, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Governo que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA JULYA PORTO DUQUE CESAR**, Matrícula nº 124.3869, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 607, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Comunicação, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **JORGE HENRIQUE FERREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 124.3790 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.16 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2025.2005– NATUREZA

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0427.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 608, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidora para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em complementação à Portaria nº 170, de 27 de fevereiro de 2026, para compor a Comissão de Elaboração, Execução e Planejamento Orçamentário, nos termos do Decreto nº 7.351 de 31 de janeiro de 2025, a servidora **MARIANA MENEZES MALTA AREAS**, ocupante do cargo em comissão de "Procurador-Geral Adjunto – Nível II", Matrícula nº 124.3802, para exercer a função de "Membro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 609, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **PEDRO DIEGO ANDRADE DE OLIVIERA**, Matrícula nº 124.3648 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.600 –
FICHA: 0665.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 610, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender exclusivamente as despesas de viagens, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **IASMIM HENRIQUE DIAS**, Matrícula nº 111.1890 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 – FICHA: 0174.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 8 de outubro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Portaria nº 610, de 8 de outubro de 2026.

Página 1 de 1

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 130 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

**Nomeia a Comissão de Avaliação de Amostra, objeto da
Dispensa de Licitação nº 33/2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE NA FORMA DO ART.
80, INCISO I, ALÍNEA 'B', ITEM 3, DO REGIMENTO INTERNO:**

CONSIDERANDO os itens 1 e 2 do Temo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 33/2026, que disciplina a entrega de amostra, objeto da presente dispensa.

CONSIDERANDO que haverá a convocação da agente de contratação indicada para conduzir a dispensa e que, no momento da análise das propostas, após verificado o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será realizada a convocação para apresentação das amostras, em conformidade com o Termo de Referência.

CONSIDERANDO que deverão ser apresentadas amostras dos itens acostados ao Anexo II do Termo de Referência.

CONSIDERANDO que deverá ser respeitado o prazo estipulado para apresentação das amostras, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Avaliação de Amostra, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E ALMOÇO, COM ENTREGA NO LOCAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE:

- I. Tais Paschoal Inocência Costa Cardoso – Chefe do Gabinete da Presidência Legislativa
- Matrícula n.º 5484;

MEMBROS:

- II. Claudia Feio de Souza – Servidora Estatutária – Matrícula n.º 9290; e
- III. Rafael Muniz Cardoso – Diretor-Geral de Licitações e Contratos – Matrícula n.º 10301.

Art 2º - A Comissão de Avaliação de Amostras possui a atribuição de analisar, de forma técnica, objetiva e imparcial, os produtos apresentados pelos fornecedores interessados, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Com base nos parâmetros definidos na tabela de julgamento, que contempla Sabor, Aroma, Aparência (Cor, Tamanho e Apresentação) e Textura, a Comissão deverá exercer as seguintes competências:

- I. A Comissão deverá verificar a compatibilidade das amostras com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, assegurando que cada elemento avaliado corresponda ao padrão mínimo de qualidade exigido;
- II. A Comissão deverá proceder à avaliação sensorial dos itens, atribuindo parecer técnico sobre características como sabor, observando intensidade, equilíbrio, frescor e presença de notas indesejáveis, aroma, avaliando qualidade, intensidade e eventuais alterações perceptíveis e textura, considerando consistência, uniformidade e comportamento ao tato ou paladar;
- III. A Comissão deverá analisar a aparência do produto, levando em conta critérios como cor, compatibilidade com o padrão esperado e ausência de alterações, tamanho, uniformidade e proporcionalidade conforme descrito nas exigências do objeto e apresentação, incluindo acondicionamento, forma, acabamento e integridade visual da amostra;
- IV. É competência da comissão registrar de forma fundamentada todos os resultados obtidos, preenchendo a tabela de avaliação com observações técnicas, justificativas e eventuais recomendações, garantindo rastreabilidade, transparência e motivação das decisões adotadas; e
- V. Após a avaliação caberá a Comissão fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, nos termos do Anexo II do Termo de Referência;

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º A designação vigorará até a conclusão dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias dos profissionais designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios/RJ, dia 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
2º Secretário





EPP OUTUBRO - 2ª ED. ORDINÁRIA 13/10/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 930220-26/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo n° 4215/2026**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital. Data da sessão de pregão: 29/10/2026, às 09:30, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.** Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 930220-24/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo n° 0808/2026**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA EM PEAD, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital. Data da sessão de pregão: 04/11/2026, às 09:30, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.** Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: ESTRELA COMERCIAL DE TRÊS RIOS LTDA. **CNPJ: 29.593.458/0001-83.**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 3						
8	ALICATE CORTADOR DE TUBO PVC E PEAD 42mm	PÇ	50	XCOLD'S	32,00	1.600,00
9	ALICATE CORTADOR DE TUBO PVC E PEAD 75mm	PÇ	50	WONDER	250,00	12.500,00
10	ALICATE DE BICO DE 6" ISOLADO	UN.	10	DURAX	23,00	230,00
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" ISOLADO	UM.	10	GEDORE RED	25,00	250,00
12	ALICATE DE PRESSAO 10" MORDENTES CURVOS MATERIAL: CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	GEDORE RED	32,00	1.600,00
13	ALICATE DE PRESSÃO DE 10" MATERIAL: CROMO-VANÁDIO	UM.	10	GEDORE RED	38,00	380,00
14	ALICATE PRENSA TERMINAL DE 1,5 MM A 6MM PRÉ ISOLADO	UM.	10	WONDER	80,00	800,00
15	ALICATE TRAVA ANEL ELÁSTICO BICO CURVO EXTERNO	UN.	10	GEDORE RED	23,00	230,00
16	ALICATE UNIVERSAL 8" – ISSO 5746:2021 - NBR 9699	PÇ	50	WONDER	27,00	1.350,00
17	REBITADEIRA ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM 4 BICOS	UM.	10	TRAMON	28,00	280,00
	Total do lote 3 R\$ 19.220,00 (dezenove mil duzentos e vinte reais)					
Lote 6						
60	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" ISOLADO VDE	UN.	10	TRAMON TINA	25,00	250,00
61	CHAVE DE FENDA DE 3/8" X 10" ISOLADO VDE	UN.	10	TRAMON TINA	20,00	200,00
62	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8" ISOLADO VDE	UN.	10	TRAMON TINA	18,00	180,00
	Total do lote 6 R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)					
Lote 8						
72	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	PÇ	50	PACETA	13,00	650,00
73	COLHER DE PEDREIRO Nº 6	PÇ	50	PACETA	11,00	550,00
74	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	PÇ	50	PACETA	16,00	1.200,00
75	LINHA NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS	ROLO	75	WONDER	8,00	600,00
76	PRUMO DE CENTRO 300 g	UN.	10	WONDER	18,00	180,00
77	RÉGUA DE AÇO ESCALA 1000 mm	UM.	10	HEAAVY STORE	33,00	330,00
78	ESQUADRO DE ALUMÍNIO DE 12"	UM.	10	IRWIN	18,00	180,00
79	TALHADEIRA CHATA 6"	UM.	10	TRAMON TINA	18,00	180,00
80	PONTEIRO 12"	PÇ	50	TRAMON TINA	19,00	950,00

2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua 14 de dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



	Total do lote 8 R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
94	ABRIDOR DE ROSCA PVC 1 1/2" EM AÇO RÁPIDO(HSS)	PÇ	30	WONDER	50,00	1.500,00
95	ABRIDOR DE ROSCA PVC 1 1/4" EM AÇO RÁPIDO(HSS)	PÇ	30	WONDER	50,00	1.500,00
97	ABRIDOR DE ROSCA PVC 2" EM AÇO RÁPIDO (HSS)	PÇ	50	WONDER	80,00	4.000,00
99	Adesivo estrutural bicomponente à base de resina epóxi, aplicado a frio, indicado para ponte de aderência entre concreto velho e concreto novo, com elevada resistência mecânica e aderência ao substrato. Fornecido em conjunto (componente A + B)	EMB. 1KG	30	BARONE	60,00	1.800,00
101	Aditivo/agente ligante para preparo de argamassas de assentamento e revestimento, utilizado para melhorar a trabalhabilidade, aderência e coesão da mistura, fornecido em embalagem aproximada de 17 kg.	EMB. 17KG	300	VEDACIT	150,00	45.000,00
102	Aditivo impermeabilizante líquido para argamassas e concretos, utilizado para reduzir a permeabilidade por capilaridade, indicado para revestimentos, rebocos, assentamentos e estruturas em contato com umidade.	BALD E 18L	50	VEDACIT	75,00	3.750,00
103	ARGAMASSA COLANTE AC-I P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	EMB. 20KG	400	ARGAMIL	12,80	5.120,00
105	ARGAMASSA COLANTE AC-III P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	EMB. 20KG	400	ARGAMIL	33,90	13.560,00
107	ALVIÃO COM BICO E COM CABO – AÇO FORJADO - SAE 1045	PÇ	100	TRAMON TINA	82,00	8.200,00
109	ARAME RECOZIDO – 1,24MM SIMPLES NBR 5589	KG	195	BELGO	13,50	2.632,50
110	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	1.105	AREIÃO ABC	122,00	134.810,00
113	BLOCO CIMENTO 9 X 19 X 39	UND	7.800	JCRBLOC OS	2,00	15.600,00
116	BOTINA DE SEGURANÇA AMARRAR NOBUCK MARROM	PAR	50	BRACOL	75,00	3.750,00
117	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO RELAZ, BICO PROTETIVO EM PVC, SOLADO PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PALMILHA SOFT CONFORT EM EVA ANTIFUNGO/ ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA DE 2.0MM, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS DE OBJETOS E ESMAGAMENTO E IMPERMEÁVEL, COR PRETO, PARES DE BOTAS COM VARIAÇÃO DE NUMERAÇÃO DISPONÍVEIS DO 36 (23,5 CM) ATÉ 45 (31CM). ABNT NBR ISSO 20345:2015 ,	PAR	400	CARTON	43,00	17.200,00

3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
 Rua 14 de dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



NR - 10						
118	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 5.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL	UN.	10	FORTLEV	3.000,00	30.000,00
125	CHAVE DE GRIFO 14" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	TRAMON TINA	37,80	1.890,00
126	CHAVE DE GRIFO 18" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	TRAMON TINA	61,80	3.090,00
127	CHAVE DE GRIFO 48" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	TRAMON TINA	255,00	12.750,00
129	Cone Barril de Sinalização c/ base quadrada, em polietileno, cor laranja(incorporado ao material, não pintado), aditivado contra raios UV, mínimo de 3 faixas refletivas entre 60 e 150 mm de largura cada, base com compartimento para lastro (areia/água), sapatas na parte inferior para passagem de água e fixação ao solo, alça no topo e empilhável ABNT NBR 15692:2009, ABNT NBR 15071:2022	UN.	30	WONDER	230,00	6.900,00
133	DISCO DE CORTE ST 350 DE / FR / GB - 350mm / 14" - 20mm/0787	UN.	50	WONDER	97,00	4.850,00
134	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO,1,20M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXIVEL, FABRICAÇÃO DECA (REF. ACTIVA TARGA CODIGO 1877 C40 CR), DOCOL (REF. ITAPEMA BELLA 00442760)OU SIMILAR	UN.	20	DECA	299,00	5.980,00
138	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA	UN.	20	STAM	51,80	1.036,00
142	FORRO EM PVC 10X20mm BARRA COM 6 METROS	EMB. 6M	50	TRAMON TINA	25,00	1.250,00
144	GESSO ESTUQUE 1,0 KG	EMB. 1 KG	65	ARGAMIL	3,00	195,00
145	Impermeabilizante cimentício de pega rápida, bicomponente, aplicado a frio, com tempo de secagem inicial aproximado de até 2 horas, indicado para vedação e impermeabilização de estruturas sujeitas à pressão positiva e negativa de água, como reservatórios, caixas d'água, poços e estruturas enterradas, fornecido em embalagem aproximada de 15 a 18 kg	EMB.	20	VIAPLUS	62,00	1.240,00
146	Impermeabilizante cimentício bicomponente, aplicado a frio, de secagem normal, indicado para impermeabilização de estruturas sujeitas à pressão positiva e negativa de água, como reservatórios, caixas d'água, poços e estruturas enterradas, fornecido em embalagem aproximada de 15 a 18 kg	EMB.	40	VIAPLUS	142,89	5.715,60
147	KIT DE PINTURA 3 PEÇAS (ROLO DE ESPUMA 23cm + BANDEIJA + CABO)	PÇ	75	ROMA	17,00	1.275,00
149	LONA PRETA 6M	M	100	LONAX	4,00	400,00

4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
 Rua 14 de dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



150	LUVA PVC SEM FORRO CANO LONGO 0,70 A 0,76cm	PAR	90	KALIPSO	60,00	5.400,00
151	LUVA PVC SEM FORRO 0,36cm	PAR	90	KALIPSO	12,00	1.080,00
156	MARTELO CALCETEIRO COM CABO	PÇ	50	TRAMON TINA	34,00	1.700,00
174	REJUNTE, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES. SACO DE 1KG	EMB. 1KG	50	ARGAMIL	6,00	300,00
176	SERRA COPO 4" (102mm)	PÇ	20	TRAMON TINA	70,00	1.400,00
177	SINALIZADOR LED P/ CONE	PÇ	75	CBI SINALIZA ÇÃO	88,00	6.600,00
178	TÁBUA PINUS 2,5 X 15 X 3 MTS – NBR 7190	UND	130	PINUS	17,00	2.210,00
180	TARRAXA P/ TUBO GALVANIZADO - REF.: T2C	PÇ	25	TRAMON TINA	108,00	2.700,00
185	VARA DE FERRO 1/4" (6,3MM) COM 12 MTS - ABNT NBR 7480	UND	100	BELGO	22,00	2.200,00
	TOTAL DOS LOTES R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta reais).					
	TOTAL DOS ITENS: 358.584,10 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)					

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 07/10/2026.
VALOR GLOBAL: **R\$ 382.854,10** (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **BARÃOSEG LTDA. CNPJ: 53.763.552/0001-18.**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS - PROTETOR AUDITIVO	PÇ	30		14,50	435,00
2	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC, CA 35560	UN.	120		19,99	2.398,80
3	LUVA DE COURO RASPA CANO LONGO	PAR	60		10,40	624,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 30/09/2026.
VALOR GLOBAL: **R\$ 3.457,80** (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: BSC HIDRAULICA LTDA, **CNPJ: 38.259.915/0001-99**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
186	VARA DE FERRO 3/16" (4,5MM) COM 12 MTS – ABNT NBR 7480	UN.	260	ACELOR	10,73	2.789,80
187	VARA DE FERRO 3/8" (100MM) COM 12 MTS – ABNT NBR 7480	UN.	325	ACELOR	53,05	17.241,25
188	VARA DE FERRO 5/16" (8MM) COM 12 MTS – ABNT NBR 7480	UN.	130	ACELOR	35,58	4.625,40

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 29/09/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.656,45 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, **CNPJ: 45.806.440/0001-79.**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
141	FITA SINALIZADORA 0,70cm x 200 METROS, NBR 7195, NR - 26	ROL O	300	PLASTCO R	10,60	3.180,00
173	PROLONGADOR EXTENSÍVEL 3 MTS 1700	UND	20	ROMA	33,95	679,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 29/09/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ: 18.727.310/0001-78.**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
165	PEDRA Nº 1 - (25mm); MALHA DE CORTE (mm). > 15.87 <25.4, DENSIDADE 1,5t/m³, APLICAÇÃO: CONCRETO ESTRUTURAL, PAVIMENTAÇÃO, PRÉ-MOLDADOS	M³	1500	COSTA E CIA	110,00	165.000,00



Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 30/09/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.216.200/0001-51**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
136	Eletróduto rígido PVC preto liso 3/4"	M	500	DURAPLAST	4,53	2.265,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 29/09/2026.
VALOR GLOBAL: **R\$ 2.265,00 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP. **CNPJ: 14.968.227/0001-30**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
81	CADEADO LATÃO MACIÇO 25mm	UN.	25	GOLD	16,00	400,00
82	CORRENTE PLÁSTICA PRETO/AMARELO ELO 30mm C/ 5M	UN.	20	PLASTCO R	36,50	730,00
83	ESPATULA DE BORRACHEIRO 300mm	UN.	15	VX 14113	39,98	599,70
84	ESPATULA DE BORRACHEIRO 600mm	UN.	15	VX 14012	63,88	958,20
85	PENEIRA CAFÉ	PÇ	25	TELAS S. JORGE	28,00	700,00
86	ROLO DE ESPUMA 15cm	PÇ	100	COMPEL	5,96	596,00
87	ROLO 322/22 – 23CM	UN.	39	COMPEL	18,00	702,00
	VALOR DO LOTE 9 R\$ 4.685,90 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UN.	10	GRAFF VANTAGE	19,68	196,80
89	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	UN.	10	GRAFF VANTAGE	4,08	40,80
90	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UN.	10	GRAFF VANTAGE	8,38	83,80



91	BROCA DE WÍDEA Nº 8	UN.	10	GRAFF VANTAGE	5,30	53,00
92	BROCA DE WÍDEA Nº 10	UN.	10	GRAFF VANTAGE	8,00	80,00
93	BROCA DE WÍDEA Nº 12	UN.	10	GRAFF VANTAGE	13,00	130,00
	TOTAL DO LOTE 10 R\$ 584,40 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)					

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 02/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.270,30 (cinco mil duzentos e setenta reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 10.921.911/0005-39**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UN.	10	FORTLEV	9.250,00	92.500,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 29/09/2026.
VALOR GLOBAL: **R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.223.078/0001-08**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
100	Adesivo líquido para argamassas e chapisco, à base de polímeros, indicado para melhorar a aderência de argamassas cimentícias em superfícies de concreto e alvenaria.	BALDE 18L	50	Vedacit	125,50	65.275,00
104	Argamassa colante ac-ii p/ assentamento de cerâmica	EMB. 20KG	400	Construc ola	22,00	8.800,00
108	Arco de serra 12" abnt nbr 11294	PÇ	120	Max	17,50	2.100,00
124	Chave de grifo 12" aço cromo-vanádio	PÇ	50	HF	33,90	1.695,00



128	Cimento cpII com 50kg – nbr 11578	EMB.50KG	1.105	Votoran	34,25	37.846,25
132	Disco de corte diamantado 7" - piso/concreto	UN.	50	Hassen	31,40	1.570,00
135	Eletroduto corrugado flexível amarelo PVC 25mm - metro	M	500	Fortlev	2,50	1.250,00
139	Fechadura embutir p/ porta de banheiro	UN.	20	Soprano	43,90	878,00
140	Fita crepe 6139 – 24 x 50	UN.	195	Adelbras	5,90	1.150,00
148	Laje pré-moldada treliçada, para piso, com altura total de 12 cm, constituída por vigotas pré-fabricadas com armação treliçada em aço e elementos de enchimento em poliestireno expandido (EPS), para apoio simples, dimensionada para sobrecarga mínima de 200 kg/m², conforme projeto estrutural. Deve incluir capa de concreto moldado "in loco", com resistência característica (fck) conforme projeto, armadura complementar, escoramento, concretagem e cura. Vão livre conforme indicado em projeto.	M²	200	Constrular	142,00	28.436,00
155	Marreta 1kg com cabo	PÇ	40	Brazel	22,80	912,00
171	Prego 17 x 27 com cabeça nbr 6627	PCT 1KG	130	Durabem	15,50	2.015,00
172	Pregos para telhado (18 cm x 27 cm) galvanizado – arruela borracha - 18 x 27. aplicações: telhas de fibrocimento; aço; alumínio; folha de zinco com espessura até 6 mm e pequenas ondas até 39 mm	KG	20	WS	22,00	440,00
175	Revestimento cerâmico tipo porcelanato para piso, de baixa absorção de água, alta resistência mecânica e ao desgaste, indicado para áreas internas e/ou externas, conforme especificação de projeto.	M²	500	Delta	85,23	42.615,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 29/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.982,75 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: **O.C TINTAS E FERRAGENS LTDA – EPP. CNPJ: 13.495.442/0001-06.**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:



ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CABO DE ALVIÃO	PÇ	50	MINASUL	10,00	500,00
5	CABO DE MACHADO EM MADEIRA ENCERADA, 90 A 95 CM	PÇ	30	CHAGAS	10,20	306,00
6	CABO DE MARRETA 13 KG EM MADEIRA, ENTRE 80 E 90 CM	PÇ	30	TRAMON TINA	13,30	399,00
7	CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50 MTS	PÇ	75	CHAGAS	12,50	937,50
	TOTAL DO LOTE 2 R\$ 2.142,50 (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
114	BOTA DE BORRACHA CANO EXTRA LONGO – CA 36026, NR-6, NR-15	PAR	150	PEGA FORTE	30,00	4.500,00
115	BOTA NOBUCK DE VELCRO	PAR	50	IDERE	100,00	5.000,00
119	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 10.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UN.	10	FORTLEV	5.500,00	55.000,00
123	CHANFRADOR DE TUBO DN 20mm	PÇ	50	ASTRA	51,00	2.550,00
152	MACHADO 3,5 lbs COM CABO 90CM	PÇ	30	F. S. CRISTÓV ãO	70,00	2.100,00
153	MADERITE 10MM 2,20X1,10	UN.	50	GUARANI	69,71	3.485,50
154	MARRETA 10KG COM CABO	PÇ	20	TRAMON TINA	190,00	3.800,00
160	MASSA CORRIDA 25KG	EMBA L. 25 KG	300	ELIT	50,00	15.000,00
167	PÓ DE PEDRA	M³	50	S. SEBASTI ãO	150,00	7.500,00
168	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ SEMI-OCA 80CM	UND	30	VERDE VALE	160,00	4.800,00
169	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ SEMI-OCA 70CM	UND	30	HIDRA	150,00	4.500,00
170	Porta metálica tipo veneziana, com largura de 0,80 m, destinada à ventilação permanente de ambientes	UND	30	METALXA	300,00	9.000,00
179	TÁBUA PINUS 2,5 X 30 X 3 MTS – NBR 7190	UND	130	MADEX	32,52	4.227,60

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 05/10/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.463,10 (cento e vinte e um mil quatrocentos quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua 14 de dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: **PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.763.552/0001-18**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
164	PEDRA BRITA GRADUADA - MALHA DE CORTE (mm) VARIÁVEL; AGREGADOS GRAUDOS 12%, AGREGADOS MIUDOS 15%, DENSIDADE 1,5t/m³, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO	M³	3000	PEDRA SUL	95,00	285.000,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 30/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: PVD ATACADISTA LTDA. **CNPJ: 57.785.352/0001-17**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	CHAVE COMBINADA ESTRIA E BOCA 13mm	PÇ	50	FERTAK	8,50	425,00
19	CHAVE COMBINADA ESTRIA E BOCA 14mm	PÇ	50	FERTAK	9,00	450,00
20	CHAVE COMBINADA ESTRIA E BOCA 22mm	PÇ	50	FERTAK	18,75	937,50
21	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA 24mm	PÇ	50	WORK	18,60	930,00
22	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA 26mm	PÇ	50	WORK	32,50	1.625,00
23	CHAVE CANHÃO 10mm	UN.	15	FERTAK	18,20	273,00
24	CHAVE CANHÃO 6mm	UN.	15	FERTAK	14,25	213,75
25	CHAVE CANHÃO 7/16"mm	UN.	15	WORK	11,80	177,00
26	CHAVE CANHÃO 7mm	UN.	15	FERTAK	13,50	202,50
27	CHAVE CANHÃO 8mm	UN.	15	FERTAK	15,00	225,00
28	CHAVE CANHÃO 9mm	UN.	15	FERTAK	16,50	247,50
29	CHAVE COMBINADA DE 1. 1/16"	UN.	10	WORK	33,00	330,00
30	CHAVE COMBINADA DE 1. 1/4"	UN.	10	WORK	52,00	520,00
31	CHAVE COMBINADA DE 1. 1/8"	UN.	10	MAYLE	49,90	499,00
32	CHAVE COMBINADA DE 1/2"	UN.	10	WORK	13,50	135,00
33	CHAVE COMBINADA DE 1/4"	UN.	10	WORK	6,10	61,00
34	CHAVE COMBINADA DE 13/16"	UN.	10	MAYLE	17,00	170,00
35	CHAVE COMBINADA DE 15/16"	UN.	10	MAYLE	25,38	253,80



36	CHAVE COMBINADA DE 3/4"	UN.	10	MAYLE	22,95	229,50
37	CHAVE COMBINADA DE 3/8"	UN.	10	MAYLE	11,96	119,60
38	CHAVE COMBINADA DE 5/16"	UN.	10	WORK	11,20	112,00
39	CHAVE COMBINADA DE 5/8"	UN.	10	WORK	11,60	116,00
40	CHAVE COMBINADA DE 7/16"	UN.	10	MAYLE	12,80	128,00
41	CHAVE COMBINADA DE 9/16"	UN.	10	MAYLE	15,00	150,00
	TOTAL DO LOTE 4 R\$ 8.530,15 (oito mil quinhentos e trinta reais e quinze centavos)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
63	DISCO DE CORTE A SECO FERRO 4 1/2" x 7/8"	UN.	200	HF	2,20	440,00
64	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 4 1/2" x 7/8"	UN.	100	BOM CORTE	8,50	850,00
65	DISCO DE CORTE METAL / INOX 7" x 1/16" x 7/8"	UN.	50	HF	5,09	254,50
66	REBOLO 6" x 3/4" - GRÃO 24	UN.	20	WORK	22,00	440,00
67	GROSA MEIA CANA 10"	PÇ	25	HF	23,30	557,50
68	LIMA REDONDA DE 12" BASTARDA	UN.	10	MTX	26,76	267,60
69	LIMATÃO REDONDO MURÇA 6"	UN.	10	MTX	17,18	171,80
70	ESCOVA DE AÇO COM CABO	PÇ	70	MAX	8,40	588,00
71	RISCADOR DE VÍDEA	UN.	10	WORK	17,20	172,00
	TOTAL DO LOTE 7 R\$ 3.741,40 (três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)					
106	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA 1" x 1,80m	UN.	5	STEEL	90,00	450,00
111	BALDE PARA CONCRETO - CHAPA	PÇ	100	MINASU L	17,50	1.750,00
130	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7 1/4" COM 24 DENTES	UN.	50	HF	23,00	1.150,00
131	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350mm – ASFALTO / CONCRETO	UN.	50	PIRAMY D	194,00	9.700,00
143	GARFO FORCADO COM 10 DENTES E COM CABO	PÇ	25	KOLINS	104,00	2.600,00
158	MARTELO UNHA (ORELHA) 300mm COM CABO DE MADEIRA	PÇ	50	BOM CORTE	25,00	1.250,00
161	NIVEL DE MÃO 12" - 30cm	PÇ	40	BESTER	15,99	639,60
162	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA DIM. AxLxP- ~127x~30x~34cm	PÇ	200	MAX	32,00	6.400,00
181	TESOURA PARA CORTA VERGALHAO 36"	PÇ	50	HF	187,00	9.350,00
182	TESOURA PARA CORTE RETO DE CHAPA	UND	10	HF	32,00	320,00
	TOTAL DOS ITENS R\$ 33.609,60 (trinta e três mil seiscentos e					

12

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua 14 de dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



	nove reais e sessenta centavos)					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 29/09/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.881,15 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTR. LTDA. CNPJ: 52.386.933/0001-62.**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

Fornecedor: REFINAR EMPRES. ASSES. EM CONTROLES ADMINISTR. LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62 Endereço: Rua José Augusto Maba, 295, Casa – Blumenau/SC Contatos: E-mail: propostas@refinarempresarial.com.br Representante: Silvio Kohler						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	CHAVE DE FENDA 1/4" x 4" (6 x 100mm)	UN.	30	NOVE54	4,86	145,80
43	CHAVE DE FENDA 1/4" x 6" (6 x 150mm)	UN.	30		5,42	162,60
44	CHAVE DE FENDA 1/8" x 4" (3,5 x 100)	UN.	30		2,06	61,80
45	CHAVE DE FENDA 3/16" x 4" (5 x 100)	UN.	30		3,61	108,30
46	CHAVE DE FENDA 3/8" X 10"	UN.	50		11,02	551,00
47	CHAVE DE FENDA 5/16" x 8" (8 x 200mm)	UN.	30		8,05	241,50
48	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	UN.	10		5,42	54,20
49	CHAVE PHILLIPS 1/4" x 4" (PH2 x 100 mm)	UN.	30		4,86	145,80
50	CHAVE PHILLIPS 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm)	UN.	30		3,45	103,50
51	CHAVE PHILLIPS 5/16" x 6" (PH3 x 150mm)	UN.	30		7,31	219,30
52	CHAVE INGLESA 10"	PÇ	50		27,95	1.397,50
53	CHAVE INGLESA 15"	PÇ	50		71,46	3.573,00
54	CHAVE INGLESA DE 18"	UN.	15		126,07	1.891,05
55	CHAVE INGLESA DE 6"	UN.	30		16,86	505,80
56	CHAVE DE LIXADEIRA ESMERILHADEIRA UNIVERSAL Dimensões da cabeça: 4 1/2, 7, 9"	UN.	10		41,13	411,30
57	CHAVE DE DOBRA FERRO 3/8"	PÇ	50		34,38	1.719,00
58	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 2 A 12mm - 9 PEÇAS	UN.	5		101,88	509,40
59	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 mm - 26 PEÇAS	UN.	10		366,72	3.667,20
	TOTAL DO LOTE 5 R\$ 15.468,05					



	(quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
121	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, P/ VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA.10L	UN.	20	METASUL	33,75	675,00
122	CAVADEIRA DE FERRO	PÇ	100	TRAMONTINA	17,20	1.720,00
157	MARTELO TECNIL 300 g	UN.	10	NOVE54	25,13	251,30
163	PÁ QUADRADA COM CABO	PÇ	50	MINASUL	28,41	1.420,50
183	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"	UND	20	REMADI	17,63	352,60
184	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	UND	20	PLASTILIT	25,06	501,20
	TOTAL DOS ITENS R\$ 4.920,60 (quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos)					

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 25/09/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.388,65 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-9/2026 - PROCESSO 2447/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: THIAGO NASCIMENTO ARAUJO. **CNPJ: 62.984.204/0001-61.**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
159	MASSA ACRÍLICA 25KG	EMBAL. 25 KG	300	SUTIL TINTAS	104,10	31.230,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 30/09/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-12/2026 - PROCESSO 0810/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **FEB LEAL COMÉRCIO DE PROD METAL E MAT DE SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 29.593.458/0001-83**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS MOTOBOMBAS ABAIXO:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
------	--------	---------------	-------	--------	-------	-------------



					UNITÁRIO	
4	453525	CONJUNTO MOTOBOMBA 25 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 110 m.c.a; Altura manométrica mínima: 85 m.c.a; Vazão máxima: 38,6 m³/h; Vazão mínima: 26,6 m³/h; Nº de estágios: 1 Observação: Bomba, centrífuga monobloco, recalque e sucção rosqueáveis e vedação por selo mecânico	PÇ	1	R\$ 13.861,00	R\$ 13.861,00
9	465424	CONJUNTO MOTOBOMBA 50 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 285 m.c.a; Altura manométrica mínima: 205 m.c.a; Vazão máxima: 38,7 m³/h; Vazão mínima: 10,5 m³/h; Nº de estágios: 06 Observação: Bomba multiestágio, recalque e sucção flangeados e vedação por gaxeta	PÇ	1	R\$ 49.382,00	R\$ 49.382,00
10	628981	CONJUNTO MOTOBOMBA 15 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 60 m.c.a; Altura manométrica mínima: 46 m.c.a; Vazão	PÇ	4	R\$ 8.925,00	R\$ 35.700,00

15

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
Rua 14 de dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



		máxima: 48,9 m³/h; Vazão mínima: 28 m³/h; N° de estágios: 01 Observação: Bomba, centrífuga monobloco, recalque e sucção rosqueáveis e vedação por selo mecânico				
14	628982	CONJUNTO MOTOBOMBA 40 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 92 m.c.a; Altura manométrica mínima: 77 m.c.a; Vazão máxima: 105 m³/h; Vazão mínima: 60 m³/h; N° de estágios: 01 Observação: Bomba, centrífuga monobloco, recalque e sucção rosqueáveis e vedação por selo mecânico	PÇ	1	R\$ 22.778,13	R\$ 22.778,13
16	602968	CONJUNTO MOTOBOMBA 1 CV: Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 01; Hz: 60; Tensão: 127/220 V; Altura manométrica máxima: 42 m.c.a; Altura manométrica mínima: 2 m.c.a; Vazão máxima: 2,8 m³/h; Vazão mínima: 0,1 m³/h; N° de estágios: 01 Obs.: Bomba periférica, recalque e sucção rosqueáveis e vedação por selo mec.	PÇ	5	R\$ 513,06	R\$ 2.565,30
17	471336	CONJUNTO MOTOBOMBA 450 W Características da bomba - Grau de proteção IP 68 Fases: 01; Hz: 60 Tensão: 220 V; Altura manométrica máxima: 10 m.c.a Altura	UN.	2	R\$ 373,20	R\$ 746,40

16

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39
 Rua 14 de dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
www.saaetri.com.br



		manométrica mínima: 70 m.c.a; Vazão máxima: 1.800 l/h Vazão mínima 770 l/h Observação: Bomba vibratória (sapo)				
--	--	---	--	--	--	--

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 02/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 125.032,83 (Cento e vinte cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-12/2026 - PROCESSO 0810/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA.CNPJ: 43.731.740/0001-00
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS MOTOBOMBAS ABAIXO:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	443690	CONJUNTO MOTOBOMBA 20 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 130 m.c.a; Altura manométrica mínima: 90 m.c.a; Vazão máxima: 34 m³/h; Vazão mínima: 19,1 m³/h; N° de estágios: 03 Observação: Bomba multiestágio, recalque e sucção flangeados e vedação por gaxeta	PÇ	1	R\$ 21.050,94	R\$ 21.050,94
11	465424	CONJUNTO MOTOBOMBA 50 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 120 m.c.a; Altura manométrica mínima: 65 m.c.a; Vazão máxima: 89,3 m³/h; Vazão mínima: 38,5 m³/h; N° de estágios: 01 Observação: Bomba, centrífuga	PÇ	1	R\$ 26.798,40	R\$ 26.798,40



		monobloco, recalque e sucção rosqueáveis e vedação por selo mecânico				
15	470952	CONJUNTO MOTOBOMBA 25 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 80 m.c.a; Altura manométrica mínima: 55 m.c.a; Vazão máxima: 72 m³/h; Vazão mínima: 40 m³/h; N° de estágios: 1 Bomba, centrífuga monobloco, recalque e sucção rosqueáveis e vedação por selo mecânico	PÇ	1	R\$ 12.490,83	R\$ 12.490,83
21	614327	CONJUNTO MOTOBOMBA 10 HP Características da bomba - Pólos: 02; Grau de proteção IP 68 Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 25 m.c.a; Altura manométrica mínima: 125 m.c.a; Vazão máxima: 84 m³/h; Vazão mínima: 6 m³/h;] Observação: Bomba submersível	PÇ	2	R\$ 24.355,32	R\$ 48.710,64

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 06/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 109.050,81 (Cento e nove cinco mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-12/2026 - PROCESSO 0810/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: ARAUTEC BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.944.483/0001-00
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS MOTOBOMBAS ABAIXO:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	---------------	-------	--------	----------------	-------------



7	443691	CONJUNTO MOTOBOMBA 20 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 90 m.c.a; Altura manométrica mínima: 56 m.c.a; Vazão máxima: 78 m³/h; Vazão mínima: 16 m³/h; Nº de estágios: 01 Observação: Bomba mancalizada, construção BackPullOut, recalque e sucção flangeados e vedação por gaxeta	PÇ	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
---	--------	--	----	---	---------------	---------------

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 02/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 930220-12/2026 - PROCESSO 0810/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **FORNECEDOR: LICITMAIS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 63.755.916/0001-71**
OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS MOTOBOMBAS ABAIXO:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	470952	CONJUNTO MOTOBOMBA 25 CV Características da bomba - Pólos: 02; Fases: 03; Hz: 60; RPM: 3.500; Tensão: 220/380 V; Altura manométrica máxima: 135 m.c.a; Altura manométrica mínima: 80 m.c.a; Vazão máxima: 95 m³/h; Vazão mínima: 20 m³/h; Nº de estágios: 1 Observação: Bomba mancalizada, construção BackPullOut, recalque e sucção flangeados e	PÇ	1	R\$ 26.398,50	R\$ 26.398,50



		vedação por gaxeta				
--	--	--------------------	--	--	--	--

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 06/10/2026.
VALOR GLOBAL: **R\$26.398,50** (vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).



**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 3886/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 25/2026.**

ITEM 1: Mangueira de Borracha de 1" (uma polegada) - rolo com 100 metros

CONTRATADO: ROGER EUZÉBIO GARCIA.

CNPJ: 56.970.219/0001-78

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.968,00 (mil e novecentos e sessenta e oito reais)

ITEM 2: FRACASSADO

OBJETO: 10(DEZ) abraçadeira de 1" (uma polegada)

ITEM 3: FRACASSADO

OBJETO: (50) cinquenta metros de mangueira cristal de 0.5" (meia polegada)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.968,00 (mil e novecentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Artigo 72, § Único.

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 132/2026

OBJETO: Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Assistência Domiciliar de Saúde – Home Care de alta complexidade, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo atendimento multiprofissional, fornecimento de insumos, medicamentos, dieta enteral/metabólica especializada e locação de equipamentos médico-hospitalares, com o objetivo de assegurar a desospitalização e a continuidade da assistência e dos cuidados necessários à paciente pediátrica A. M. F. P

DATA DA SESSÃO: 16/10/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93.

CONSIGNATÁRIO: CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 48.721.937/0001-82.

OBJETO: Estabelecimento de termos e condições para a concessão de cartão de crédito e/ou benefícios e empréstimos, mediante consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Município de Três Rios, observada a margem consignável disponível e a legislação aplicável.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante aditamento, na forma prevista no instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.